

U. PORTO



INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS ABEL SALAZAR
UNIVERSIDADE DO PORTO

**Religião e Medicina Legal – Três estudos de caso na cidade do
Porto**

Vanessa Raquel Pinto Arromba Branco

Dissertação de Mestrado em Medicina Legal

2015

Vanessa Raquel Pinto Arromba Branco

Religião e Medicina Legal – Três estudos de caso na cidade do Porto

Dissertação de candidatura ao grau de
Mestre em Medicina Legal submetida
ao Instituto de Ciência Biomédicas de
Abel Salazar da Universidade do Porto.

Orientador: Professor Doutor José Mapril
Categoria: Professor auxiliar da
Universidade Nova de Lisboa - Faculdade
de Ciências Sociais e Humanas
Afiliação: Investigador do CRIA

Aos meus pais,

Aos meus avós maternos,

À memória do meu avô João.

AGRADECIMENTOS

A realização de uma tese de mestrado pode ser um percurso complicado, por diversas razões.

A realização desta dissertação não seria possível sem o apoio, incentivo e motivação de várias pessoas, que me auxiliaram ao longo desta jornada, que por vezes, se pode tornar complexa. A todos deixo algumas palavras sinceras de agradecimento por estarem presentes, embora de diferentes maneiras, ao longo deste caminho.

Queria agradecer ao meu orientador, em primeiro lugar por ter aceitado o meu convite para orientar esta tese de mestrado. E pelo apoio na sua elaboração.

À doutora Maria José Pinto da Costa pela disponibilidade e por todo o apoio em vários aspetos.

Um obrigada muito especial a todas as pessoas que aceitaram colaborar neste estudo, pelas entrevistas, por todo o tempo despendido e todos os esclarecimentos que me prestaram, por estarem sempre disponíveis para qualquer explicação e dúvidas que, por vezes, surgiam ao longo da realização do trabalho. Por terem disponibilidade para falarem das suas crenças religiosas, de forma sempre clara. Sem eles este trabalho não seria possível de realizar. Um agradecimento particular à Congregação de Campo Alegre, do Porto por sempre me receberem tão bem e com tanta alegria e pela flexibilidade incondicional e por toda a paciência e palavras de carinho e apoio.

Às minhas amigas por todos os momentos e conversas. Marlene obrigada por todas as palavras positivas de incentivo e motivação, todos os passeios e bons momentos passados. Joana obriga pela ajuda, conversas e passeios. Bárbara obrigada pelas nossas “sessões de estudo”, almoços e conversas. Ana Patrícia obrigada por todo o apoio, ajuda e paciência, apesar da distância física, estamos sempre perto.

Queria deixar um agradecimento em especial para a minha família. Agradecer aos meus pais (Cidália e Amílcar) e aos meus avós maternos (Maria, António, Lina e João, que embora já não esteja presente entre nós, sei que me teria apoiado nesta etapa), eles sabem que sem eles nada deste percurso seria possível, tanto a nível pessoal, profissional e académico. Embora todos os agradecimentos e obrigados não cheguem para descrever todo o apoio incondicional, queria agradecer por todo o amparo que me têm dado, nesta jornada e em muitas outras etapas e por estarem sempre presentes em todos os momentos da minha vida.

Agradeço a todos que de diferenciadas formas ajudaram a ultrapassar e contornar as dificuldades que foram surgindo neste percurso e que em algumas ocasiões tornaram esta tarefa um pouco mais complicada.

A todas as pessoas que de forma direta ou indireta me deram auxílio ao longo deste caminho, por vezes, difícil.

A todos que acreditaram em mim e me ajudaram a tornar esta jornada possível.

Obrigada.

ÍNDICE

RESUMO	3
ABSTRACT.....	4
I – INTRODUÇÃO.....	5
Metodologia.....	7
Abordagem histórica e legislativa médico-legal em Portugal.....	11
Religião e Medicina Legal.....	14
II – CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA.....	23
Testemunhas de Jeová.....	23
Hindus.....	26
Muçulmanos.....	29
III – CRENÇAS SOBRE A MORTE, RITUAIS FÚNEBRES E RELAÇÃO COM O CADÁVER.....	32
- Testemunhas de Jeová.....	35
-Hindus.....	41
- Muçulmanos.....	46
TESTEMUNHAS DE JEOVÁ, HINDUS E MUÇULMANOS.....	51
IV – CONCLUSÃO.....	57
V – BIBLIOGRAFIA.....	66
ANEXOS.....	71
Anexo I – Parecer da Comissão de Ética.....	72
Anexo II – Consentimento Informado	73
Anexo III – Guião de Entrevista	74

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela I – Entrevistas.....	33
Tabela II - Testemunhas de Jeová	40
Tabela III – Hindus.....	45
Tabela IV – Muçulmanos.....	49
Tabela V – Crenças das três comunidades religiosas.....	62

RESUMO

A religião pode ter uma grande importância para os indivíduos, estando presente e influenciando a vida dos mesmos, em todos os momentos, desde o nascimento até à morte.

Na perspetiva da realização de autópsias médico-legais, muitas religiões colocam objeções à sua concretização. Este estudo visa perceber quais os “entraves” à realização destes procedimentos médico-legais e se existem objeções religiosas. Os principais objetivos desta dissertação visam perceber qual a relação religiosa com a morte e com o cadáver (desde as crenças religiosas aos rituais e cerimónias fúnebres).

Entre os grupos religiosos do Porto foram escolhidas três comunidades religiosas do Porto, especificamente Testemunhas de Jeová, Hindus e Muçulmanos.

A fim de responder a estes quesitos foram realizadas trinta e seis entrevistas a alguns membros destas três comunidades, que posteriormente foram analisadas e tratadas. Desta amostra apenas foram excluídos menores de dezoito anos de idade, devido ao assunto abordado.

Após a análise do tema verificou-se que existe alguma diversidade nas respostas obtidas, por parte dos elementos destes grupos religiosos. Quando se questiona sobre este assunto as respostas não são lineares, pelo contrário. Na generalidade, em concreto, nenhuma das comunidades se opõe à realização de autópsias médico-legais, contudo, existem alguns aspetos inerentes às mesmas, que por vezes, podem não ser facilmente tolerados pelos grupos religiosos. Embora os indivíduos de cada comunidade partilhem as doutrinas religiosas, existem alguns fatores que influenciam a sua perceção sobre o tema das autópsias médico-legais, como as experiências de vida, cultura e a opinião individual.

Palavras-Chave: Autópsias, Medicina Legal, Morte, Religião.

ABSTRACT

Religion can be of great importance for people. It is present and has a great impact in every moment of their life, since birth to death.

In the perspective of the performance of an autopsy, many religions can put objections to this medico-legal process. This study has the objective of understanding what these obstacles are to the realization of this practice. The main purpose of this dissertation is to comprehend what is the relationship between religion, death and the dead body (including religious belief, rituals and the funeral).

In Porto, there are numerous religious communities but, for this study, were chosen only three of them. They were Jehovah's Witnesses, Hindus and Muslims.

Thirty six interviews were made to some members of these communities, which were later object of content analysis. People under eighteen years old were excluded because of the theme under discussion.

After the analysis of the interviews, it was verified the existence of differences in the answers, given by the elements of these religious groups. When it comes to this matter, the answers that are given aren't linear, on the contrary. In general none of the communities oppose to the performance of autopsies; however, there are some aspects of the autopsy that aren't tolerated by the communities. Moreover, even though some individuals from each community share the same religious doctrines, there are certain factors that can influence the perception about autopsies, for example life experiences, culture and individual opinion.

Keywords: Autopsy, Legal Medicine, Death, Religion.

INTRODUÇÃO

A presente dissertação enquadra-se no âmbito do Mestrado em Medicina Legal, do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto, com objetivo de candidatura ao grau de Mestre.

O tema que se pretende analisar enquadra-se no âmbito da religião e da Medicina Legal. Para analisar o assunto em questão foi necessário, numa primeira fase de recolha, fazer uma abordagem das crenças religiosas, mesmo de forma breve e resumida, de cada comunidade em estudo, nomeadamente, Testemunhas de Jeová, Hindus e Muçulmanos. Para esse efeito foram realizadas entrevistas a alguns membros destas três comunidades, que posteriormente foram analisadas.

Os objetivos desta dissertação visam perceber o significado do conceito de morte do ponto de vista religioso (desde os rituais fúnebres às emoções envolvidas), assim como, qual a sua relação com o cadáver e perceber qual a perspetiva da realização de autópsias médico-legais por parte dos indivíduos que pertencem a três comunidades religiosas do Porto, nomeadamente Testemunhas de Jeová, Hindus e Muçulmanos. Esta abordagem visa compreender se existem alguns “entraves” e objeções religiosos ou situações de conflito para a realização de autópsias médico-legais e o porquê, junto de alguns membros destas comunidades.

No primeiro capítulo será feita uma descrição metodológica dos métodos de recolha que foram utilizados para a elaboração do estudo. De seguida será feita uma breve descrição do que é a Medicina Legal, fazendo um breve enquadramento histórico da mesma, visto que esta tem acompanhado a evolução dos tempos. Importa também esclarecer o que é uma autópsia médico-legal e quando esta deve ser efetuada, assim, como alguns aspetos legais portugueses intrínsecos ao presente tema. Por último, serão também referidos alguns conceitos como o conceito de religião e o impacto que esta tem na vida dos indivíduos.

No segundo capítulo será feita uma breve contextualização histórica sobre as comunidades religiosas de Testemunhas de Jeová, Hindu e Muçulmana.

Nos capítulos seguintes serão abordados os dados recolhidos ao longo deste estudo. E numa última fase deste trabalho pretende-se compreender qual o impacto que o tema da religião pode ter sobre a Medicina Legal e a alguns aspetos intrínsecos à mesma

como é o caso da realização de autópsias médico-legais, que em alguns casos pode não ser aceite facilmente pelas comunidades religiosas, ou por alguns membros que pertençam às mesmas.

METODOLOGIA:

O presente estudo foi realizado entre Outubro de 2014 e Julho de 2015. Para a sua elaboração, numa primeira fase foi efetuada uma pesquisa teórica sobre o tema em questão *Religião e Medicina Legal – Três estudos de caso na cidade do Porto*. O primeiro contacto pessoal com as comunidades religiosas foi efetuado em Dezembro de 2014.

Para a realização desta dissertação foi feita uma recolha de entrevistas formais e informais de resposta aberta, com guião semiestruturado, estas foram gravadas e posteriormente transcritas e analisadas. Cada entrevista teve uma duração média de quinze minutos a trinta minutos. Também foram efetuadas algumas conversas informais, assim como observação participante dos contextos das comunidades referidas neste estudo. A observação pode definir-se como sendo uma técnica de recolha de dados, na qual o investigador está presente no local em que se efetua a recolha, o investigador deve possuir métodos baseados na colheita de dados, registo dos mesmos e posteriormente a análise dos mesmos. Quanto ao conceito de observação participante, significa que o investigador integra o meio a observar, podendo assim, ter acesso às perspetivas e opiniões das pessoas do contexto que está a observar, tendo como objetivos a recolha de dados, como opiniões e ações. Este método não limita o investigador apenas a observar, mas a interagir com os indivíduos, participando em algumas ocasiões, como por exemplo, conversas. Existe também um contacto pessoal com os interlocutores, permitindo ter uma perspetiva de como as crenças são realmente vividas, fazendo um trabalho de recolha e anotação das impressões. Segundo o autor Malinowski esta é uma técnica muito importante, pois, existem aspetos que só podem ser recolhidos através da observação, como é o caso dos comportamentos e emoções, «(...) existem vários fenómenos de grande importância que não podem ser recolhidos através de questionário ou da análise de documentos, mas que têm que ser observados em pleno funcionamento.» (Malinowski, 1922). O investigador que seguir este método deve fazer o seu trabalho de pesquisa prévio, contudo, não deve ter ideias pré-concebidas, para o local da observação «As ideias pré-concebidas são prejudiciais em qualquer trabalho científico (...)» (Malinowski, 1922). A observação participante permite, assim, que o investigador tenha uma interação com a comunidade em estudo, permitindo a perceção e recolha de elementos, que de outra forma não eram percecionados como «(...) encontrar os modos típicos de pensar e sentir, correspondentes às instituições e à cultura de uma determinada comunidade, e formular os resultados de forma mais convincente.» (Malinowski, 1922). Este método permitiu perceber alguns contornos que envolvem as crenças e opiniões de alguns membros das

comunidades em estudo, assim como manter algumas conversas informais com alguns indivíduos das comunidades em estudo, o que se tornou importante para a realização do estudo,

Estas conversas informais e as entrevistas, referidas anteriormente, foram realizadas a membros das três comunidades religiosas em estudo, nomeadamente Testemunhas de Jeová, Hindus e Muçulmanos, em local acordado entre o investigador e os entrevistados. A amostra foi definida de forma aleatória, definindo apenas que fossem maiores de idade (maiores de dezoito anos de idade), esta imposição deve-se à complexidade do tema em questão. E que fossem membros das comunidades em questão, participando indivíduos do sexo feminino e masculino.

A participação neste estudo foi feita de forma voluntária, não existindo de forma alguma gratificações ou pagamentos tanto para interlocutores como para o investigador, salientando que os indivíduos foram livres de não responder às questões colocadas, se assim o quisessem, ou requerer que alguma parte da sua entrevista não fosse publicada nesta dissertação, sem ter qualquer tipo de consequências para os indivíduos. Todavia, grande parte dos indivíduos entrevistados mostraram-se disponíveis e responderam abertamente às questões colocadas. A participação neste estudo foi também feita de forma a garantir o anonimato dos participantes, para isso sendo fundamental a não divulgação dos nomes dos mesmos.

Este estudo foi feito com elementos de três comunidades religiosas do Porto, nomeadamente Testemunhas de Jeová, Hindus e Muçulmanos. Com os objetivos de perceber as suas crenças religiosas, como lidam com a morte, desde o seu significado aos rituais fúnebres e celebrações envolvidas em todo o processo e quais as perspetivas da realização de autópsias médico-legais.

Com a finalidade de responder a estes quesitos foram realizadas entrevistas individuais e coletivas, nas quais foram abordadas questões relativamente às crenças religiosas, às perceções sobre a morte, aos rituais e cerimónias fúnebres e por fim foi abordada a questão ligada à perspetiva de se realizarem autópsias médico-legais.

O grupo entrevistado foi constituído de forma aleatória, tendo em conta de que todos os entrevistados fossem maiores de dezoito anos de idade e fossem membros das comunidades em estudo. Fizeram parte deste estudo indivíduos do sexo masculino e do sexo feminino, de diversas faixas etárias e diferentes formações profissionais e académicas (nomeadamente nas áreas da saúde, engenharia, profissões ligadas à área do comércio, restauração, ensino, investigação, contabilidade, profissões terciárias e área social). Sendo este grupo constituído por um total de trinta e seis indivíduos, membros das

três comunidades em estudo, com idades compreendidas entre os vinte e os noventa anos de idade.

No que diz respeito à comunidade religiosa das Testemunhas de Jeová foram presenciados vinte e seis discursos no Salão de Reuniões da Congregação de Campo Alegre, do Porto onde foram assistidas algumas reuniões semanais, nestas reuniões os discursos são feitos por vários indivíduos que pertencem a esta Congregação e alguns convidados de outras Congregações, de vários locais. Nestes discursos semanais foram abordadas várias questões relativamente às crenças das Testemunhas de Jeová, sobre as crenças, religiosas e rituais fúnebres, que se tornaram essenciais para perceção das suas crenças religiosas para a elaboração desta dissertação. Foram ainda realizadas quinze entrevistas a alguns membros desta Congregação, com idades compreendidas entre os vinte e noventa anos de idade, com diferentes habilitações académicas (nomeadamente, profissões ligadas à área do ensino, investigação, saúde, contabilidade, profissões terciárias e área social). O contacto para a realização de entrevistas e observação participante com este grupo foi de aproximadamente três meses, com início em Janeiro de 2015 e Abril de 2015.

No estudo com a comunidade Hindu, foram realizadas, numa primeira fase, conversas de forma informal com alguns líderes religiosos, com a finalidade de ter uma perceção das crenças religiosas deste grupo, numa segunda fase foi realizada uma observação dos contextos religiosos desta comunidade e numa última fase foram efetuadas entrevistas individuais e coletivas com membros desta comunidade, sendo realizadas um total de dez entrevistas. Este grupo foi composto por indivíduos com idades compreendidas entre os quarenta e os setenta e nove anos de idade, maioritariamente ligados às áreas do comércio e restauração na cidade do Porto. O contacto com este grupo, para a elaboração das entrevistas e observação dos contextos, foi realizado entre Dezembro de 2014 e Maio de 2015.

No que diz respeito à comunidade de Muçulmanos, aceitaram colaborar neste trabalho onze indivíduos, com idades compreendidas entre os trinta e setenta e seis anos de idade, com atividades, em grande maioria ligadas à área do comércio e uma minoria ligada à área do ensino, na cidade do Porto. Foram realizadas entrevistas individuais e coletivas (com grupos de dois e três elementos), em locais públicos a acordar pelos intervenientes neste trabalho. O estudo junto desta comunidade teve a duração aproximada de três meses, entre os meses de Março e Junho de 2015, no qual para além das entrevistas, foram prestados esclarecimentos sobre as crenças religiosas desta comunidade, assim como, a sua relação com a morte e o cadáver e também elucidações sobre a leitura do Alcorão.

Após serem efetuadas estas entrevistas o contacto com as três comunidades foi mantido ao longo da realização deste estudo, com a finalidade de responder a alguns quesitos e dúvidas.

Abordagem histórica e legislativa médico-legal em Portugal

Antes de proceder ao tema central desta dissertação que se refere à religião e aos “entraves” e objeções à realização de autópsias médico-legais, importa perceber alguns desenvolvimentos históricos da Medicina Legal em Portugal, assim como alguns aspetos legislativos importantes inerentes às autópsias médico-legais e aos rituais fúnebres em Portugal

A Medicina Legal encontra-se numa perspetiva multidisciplinar, enquadrando-se no âmbito da Medicina e do Direito e engloba várias áreas (antropologia forense, psiquiatria forense, clínica médico-legal, tanatologia forense, toxicologia forense, genética e biologia forense, entre outros). Os seus principais objetivos prendem-se com a prestação de serviços para a aplicação da justiça e auxílio da investigação.

Os primeiros serviços públicos médico-legais surgiram nos finais do século XIX, contudo, os primeiros textos legais portugueses datam do século XVI, que definiam a realização dos exames nos crimes por ferimento os quais deveriam ser realizados por dois cirurgiões.

Só no século XIX foi possível registar um avanço significativo para a Medicina Legal em Portugal, pois, foram criados sistemas de ensino universitário, assim como, os primeiros serviços médico-legais oficiais, que ao longo deste século foram alvo de várias reestruturações até ao que se conhece hoje em dia como INMLCF (Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses).

Em 1899 os primeiros serviços em Portugal, destinados à realização de autópsias e exames médico-legais, eram designados de “morgues”, existindo três - Coimbra, Porto e Lisboa. Em 1918 foram extintas e passaram a ser designados por IML (Instituto de Medicina Legal).

Assim como a sociedade também a Medicina Legal (e o IML) foi sofrendo uma evolução ao longo dos anos, acompanhando o avanço dos tempos e da modernidade, procurando responder às necessidades impostas.

Atualmente, a designação correta é de INMLCF, ou seja, Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses e desde 2001, existe uma sede do INMLCF, em Coimbra com três delegações - Porto, Coimbra e Lisboa - respetivamente Delegações do Norte, Centro e Sul. Existem ainda aproximadamente trinta gabinetes médico-legais pelo país. Tendo

como principal foco a realização de perícias médico-legais e forenses, assim como a coordenação científica relacionada com a Medicina Legal.

O INMLCF tem estatuto de instituto público e assegura a formação e coordenação científica no âmbito médico-legal e ciências forenses, em colaboração com instituições de ensino.

Realização de autópsias médico-legais:

As autópsias médico-legais estão previstas no Capítulo IV, do Decreto-Lei 11/98 de 24 de Janeiro, são perícias, constituindo um meio de prova processual e que compreendem procedimentos e técnicas específicas.

Face à impossibilidade de afastar a suspeita de crime, tendo em conta a informação disponível, as autópsias médico-legais têm como objetivo esclarecer a causa de morte e as circunstâncias em que esta ocorreu. E só podem ser realizadas após a constatação de sinais de certeza de morte. Assim existem casos em que a autópsia médico-legal nunca pode ser dispensada, pois, não é excluída a possibilidade de existência de crime ou é admitida essa possibilidade.

No que diz respeito à realização de autópsias, estas podem ser de índole obrigatória ou não obrigatória, conforme o que está em vigor na legislação portuguesa, no artigo 18.º da Lei n.º45/2004, de 19 de Agosto. Esta pode ser dispensada quando há elementos suficientes e devidamente ponderados, que permitem afastar a suspeita de crime, a fim de não se justificar a realização de uma autópsia médico-legal. Os familiares do falecido podem contactar o Ministério Público a fim de prestar as informações necessárias para o esclarecimento das circunstâncias em que ocorreu a morte. O Ministério Público decide mediante as informações prestadas se é necessária ou não a realização da autópsia. A mesma também pode ser dispensada no caso em que a sua realização constitui contacto com um fator de risco significativo ou que possam afetar a saúde pública (neste caso compete ao presidente do conselho diretivo do Instituto autorizar a dispensa).

Todavia, as autópsias médico-legais são obrigatórias em situações de morte violenta (resultado de uma ação violenta externa, logo não é uma morte de causa natural), causa ignorada (ou seja, o processo causal da morte é desconhecido) ou suspeita de crime.

Segundo a Lei n.º45/2004, de 19 de Agosto, que se refere à realização de perícias, as autópsias médico-legais são realizadas por um médico perito co ajudado por um auxiliar de perícias tanatológicas e excecionalmente por dois médicos peritos. Se existirem

suspeitas de crime doloso, as autópsias médico-legais realizadas em comarca não compreendida na área de atuação de delegação do Instituto ou gabinete médico-legal são executadas por dois médicos peritos, com um auxiliar de perícias tanatológicas.

Legislativamente também importa salientar, o regime jurídico das perícias médico-legais e forenses em Portugal que se encontra legislado na Lei n.º 45/2004, de 19 de Agosto. E o Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro relativo à remoção, transporte, inumação, exumação, trasladação e cremação de cadáveres, no artigo 8.º do mesmo, podem ser consultados os prazos, que são estabelecidos no regime jurídico, por exemplo, consta que «Nenhum cadáver pode ser inumado, cremado ou encerrado em caixão de zinco antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito.» No caso, por exemplo, da família requerer a cremação de um cadáver alvo de autópsia médico-legal, segundo o artigo 17.º, esta só pode ser efetuada com autorização de autoridade judiciária. Esta lei é importante no que diz respeito à realização dos rituais e cerimónias fúnebres, pois, os prazos e tempo de espera têm de ser cumpridos antes de se poder proceder aos mesmos, o que por vezes, pode levar a algumas discórdias por parte dos familiares do falecido.

Esta contextualização legislativa será importante para perceber alguns aspetos deste estudo, que estão ligadas à questão da realização das cerimónias fúnebres ou das autópsias que legislativamente não podem ser alvo de dispensa, o que por vezes, pode causar discórdias por parte dos familiares ou comunidades religiosas. Contudo, estes temas serão abordados mais adiante.

RELIGIÃO E MEDICINA LEGAL

«A religião influencia o sentido da vida e da morte.»

(Ferreira, 2002)

«Não existem religiões falsas. À sua maneira, todas são verdadeiras, todas respondem, mesmo que de diferentes formas, a condições dadas da existência humana.»

(Durkheim, 1912).

As sociedades dispõem de várias religiões, em todas é assumida uma partilha de sentimentos e crenças por um determinado grupo. Assim, o indivíduo assume-se como um ser individual e um ser social, no qual está integrado em representações coletivas, ao qual lhe é atribuída uma elevada importância. Em muitas destas sociedades do mundo verificou-se uma liberdade religiosa que permitiu o nascimento, existência e expansão de uma multiplicidade de religiões e de crenças religiosas.

Esta liberdade religiosa constitui um direito em Portugal. Direito que está explícito na Constituição da República Portuguesa no artigo 41.º, que diz respeito à liberdade de consciência, de religião e de cultura. Contudo, importa definir em que consiste esta liberdade. Entende-se por liberdade de religião a liberdade de escolher ou não uma religião e não ser prejudicado de alguma forma por qualquer posição ou atitude religiosa dos crentes¹. Inerente a este direito está também a liberdade de consciência, que constitui a «(...) liberdade de opção de convicções e valores, escolher os próprios padrões de valorização ética e moral, é a liberdade de agir segundo a consciência.» (Canotilho, 2007) Tendo ainda o direito à objeção de consciência, que consiste, segundo A *Constituição da República Portuguesa*¹, no direito de não cumprir obrigações ou não praticar atos que conflituem essencialmente com os ditames de cargos públicos, no que diz respeito ao cumprimento dos seus deveres públicos. Contudo, a liberdade de religião e opções religiosas não podem servir de justificação para a violação de princípios ou regras constitucionais.

¹ Canotilho, G., Moreira, V. (2007) *Constituição da República Portuguesa Anotada*. (4.ª), Coimbra: Coimbra Editora

O Estado Português não pode proibir as religiões (exceto em práticas incompatíveis com a liberdade humana). Este direito engloba direitos individuais (informar e ser informado sobre a religião e poder transmiti-la) e direitos coletivos (no que diz respeito às confissões religiosas). Este artigo visa a proibição de toda a discriminação ou privilégios por motivos religiosos, proíbe a preferência religiosa do Estado.

Os crimes contra sentimentos religiosos estão previstos no Código Penal Português. Por exemplo, o artigo 251.º (Pereira & Lafayette, 2014) prevê o ultraje por motivo de crença religiosa, que se destina a evitar que as pessoas sejam ofendidas publicamente pelas suas crenças (toda a íntima convicção pessoal relacionada com a fé em Deus) ou funções religiosas (toda a atividade relacionada com o culto religioso).

Em suma, a liberdade religiosa é um direito em Portugal, contudo, esta liberdade religiosa não pode violar ou ir contra as leis constitucionais. Neste âmbito importa referir que existem autópsias que não podem ser dispensadas, ou seja são de índole obrigatório, mesmo que os indivíduos não estejam dispostos a que esta se realize, por exemplo, por questões religiosas, esta não pode ser alvo de dispensa, pois, iria interferir com a legislação em vigor.

A lei do direito à liberdade religiosa permitiu o reconhecimento de diferentes religiões, o que lhes proporcionou uma maior visibilidade e conseqüente a sua expansão, como é o caso das Testemunhas de Jeová, Hindus e Muçulmanos, as quais as crenças religiosas serão abordadas mais adiante. Todavia, importa ainda tentar explicar o conceito de religião.

Ao longo do tempo vários autores têm abordado a temática religiosa. O termo “religião” tem sido alvo de vários estudos desde da época clássica de autores como Durkheim (1912), Malinowski (1925), Radcliffe-Brown (1945), Mauss (1968). Em 1973 Clifford Geertz, define religião como «(...) um sistema de símbolos que para estabelecer poderosas, penetrantes e duradouras disposições e motivações nos homens através da formulação de conceitos de uma ordem de existência geral e vestindo essas concepções com tal aura de factualidade que as disposições e motivações parecem singularmente realistas» (Geertz, 1973).

O dicionário de Oxford (2015) define religião como «crença na existência de um poder sobrenatural, criador e controlador do universo, que deu ao homem uma natureza espiritual.».

Contudo, definir religião pode assumir-se como algo complexo e alvo de muitos estudos «O problema começa no que se entende por “religião”, ou seja, onde se traçam as

fronteiras entre atitudes religiosas e não religiosas.» (Dias, 2013). Todavia, retomando a abordagem clássica do autor Émile Durkheim, na sua obra *As Formas Elementares da Vida Religiosas* (1912), na qual o conceito de religião pressupõe uma especulação que justifique a fé, sendo percebido como algo do foro sentimental, que não parte da razão lógica, pode-se perceber que, apesar de diferentes formas, todas as religiões respondem aos mesmos pressupostos de uma crença numa entidade superior, ao qual se deve obedecer e adorar. O autor defende ainda que todas as religiões são verdadeiras, pois, respondem a três quesitos: exprime o real, funciona e possui efeitos reais.

Nas três comunidades em estudo, todos os elementos tendem a idealizar as suas crenças religiosas como únicas e verdadeiras, tendo obrigações morais individuais e coletivas. Para os membros das comunidades religiosas apenas as suas crenças são verídicas, sendo que, outras crenças não passam de distorções da realidade. Mesmo que de formas diferenciadas, as suas crenças funcionam para os indivíduos, pois, para os mesmos, estas são reais, não são apenas algo do foro psíquico. Se todos os pressupostos morais inerentes a cada religião forem cumpridos pelos indivíduos, estes acreditam que serão recompensados.

Diferentes religiões podem oferecer diversas crenças e perspectivas sobre variadíssimos assuntos. Como, por exemplo, a morte, que será um dos assuntos abordados neste estudo.

Algumas religiões oferecem uma promessa de vida após a morte e a reunião com a família perdida, outras podem oferecer uma promessa de vida eterna, reencarnação (existe uma separação entre corpo e alma, o que morre é apenas o corpo, a alma transitará para outro ser) ou ressurreição (não existe separação entre corpo e alma, mas uma ressuscitação, ou seja, voltar de novo à vida). Em todas as comunidades religiosas estudadas existe uma explicação para a morte e em alguns casos uma solução para a mesma. As crenças e práticas religiosas superam a necessidade emocional de ter uma expectativa para o futuro. Mas a religião e o grupo religioso também oferecem conforto em situações e momentos de dor. Nestes momentos a família lida com o sofrimento da forma como lhe é possível, sendo que, para muitas famílias a religião é muito importante, tendo o grupo religioso como suporte para várias etapas, como é referido por Bousso et al «(...) dependendo da crença da família, o significado dado à doença e à morte faz com que o enfrentamento destas situações difíceis seja mais fácil ou não.» (Bousso et al., 2010).

Assim, a religião pode servir como alicerce e como uma forma de renovar energias em determinadas situações de dificuldade, servindo como amparo e uma forma de dar sentido à vida e à morte. Muitas religiões oferecem uma explicação para a morte e por vezes, uma

solução, a curto ou longo prazo, ou a esperança de encontrar algo maravilhoso depois da morte. Radcliffe-Brown (1945) explica os rituais mortuários como sendo uma expressão dos sentimentos que levam a uma melhor integração do indivíduo no social. Os sentimentos e ideias partilhados nos rituais fúnebres pertencem a um coletivo, é algo compartilhado. «A força operante é o próprio Deus, que apoia a força, dando-lhe sensação de confiança e ânimo.» (Antunes, 2012).

As cerimónias fúnebres, assim, como outros rituais e cerimónias próprias de cada religião proporcionam mais um motivo de aproximação tendo em conta o estado afetivo do grupo familiar e religioso. Salientando a ideia dos autores Fleck et al «Para muitas pessoas, a religião e as crenças pessoais e espirituais são uma fonte de conforto, bem-estar, segurança (...)» (Fleck et al, 2003). O culto aos mortos, as cerimónias e rituais fúnebres proporcionam um sentimento de conforto e aproximação com o grupo que partilha as mesmas crenças religiosas, de encontro ao que o autor João de Pina-Cabral menciona «Os grupos sociais manifestam uma necessidade de conceptualizar estes momentos (...) e de os tratar em termos rituais (...)» (Pina-Cabral, 1985). O grupo religioso serve também de suporte no momento da perda de um ente-querido, como referido anteriormente. Pois, o grupo é muitas vezes uma grande fonte de apoio, sendo que, este grupo também sofre uma quebra significativa, tal como o autor João de Pina-Cabral argumenta «(...) em todas as sociedades a morte corresponde a um momento de marginalidade ou liminaridade que representa uma ameaça para o grupo, pois abre uma brecha na ordem social» (Pina-Cabral, 1985). Mencionando especificamente os rituais fúnebres, o grupo que perdeu um ou mais membros pode sentir um abatimento e é nisso, que segundo o autor Émile Durkheim (1912), se pode encontrar a origem do luto, cuja função é levar as pessoas a se recomponem da perda e fortalecê-las. Assim, os rituais sobre a morte têm um, como salientado pelo autor João de Pina-Cabral «(...) significado que está dependente do contexto.» (Pina-Cabral, 1984), ou seja, estão ligados ao contexto em que estão inseridos, da cultura e da religião a que os indivíduos pertencem. Através das cerimónias fúnebres existe uma ritualização da morte, que é acompanhada pelo grupo, proporcionando a existência de um sentimento comunitário, que liga todos os membros da comunidade religiosa, mais uma vez citando o autor João de Pina Cabral «Os sentimentos religiosos à hora da morte têm um papel muito importante no comportamento destas gentes (...)». (Pina-Cabral, 1985). Aliado à morte de um ente querido, estão associados muitos sentimentos como o sofrimento. Contudo, as pessoas vivenciam o sofrimento de diferentes formas, dependendo das suas experiências de vida, cultura e sobretudo das suas crenças religiosas, pois, diferentes religiões tendem a ter perceções distintas da vida e morte.

No contexto médico-legal os profissionais lidam constantemente com o sofrimento e a morte de indivíduos, a família sofre uma quebra emocional. Como salienta o autor Kohler, «Os familiares que transitam pelo IML estão em situação de tensão e angústia.» (Kohler, 2009). Estas famílias têm perceções, crenças religiosas e contextos diferenciados, o que se torna mais complexo. A morte não tem o mesmo significado para todas as pessoas, assim como a sua relação com o cadáver e rituais ou cultos aos mortos pois, este pode sofrer a influência de vários fatores, nomeadamente a religião, cultura e experiências de vida. Citando a autora Clara Saraiva, «A morte suscita, em todas as sociedades, reacções e sentimentos variados e ambíguos (...)» (Saraiva, 1998). Pois, para algumas pessoas a morte pode ser vista como algo natural, como algo irreversível, como algo passageiro, como sendo uma passagem, é um assunto complexo dependente de vários fatores, todavia o sofrimento e o sentimento de perda está quase sempre presente. Como refere a autora Blanches Paula, «As definições da morte têm demonstrado uma variedade de matrizes que envolvem pressupostos sociais e também o sentido que as culturas dão à vida.» (Paula, 2005).

Por outro lado também existem aspetos médico-legais que por vezes podem ser difíceis de aceitar ou compreender por parte dos familiares, tanto a nível pessoal como religioso, como a realização de exames *post-mortem*. Como é referido pelo autor Cassum, «In our context, death ritual and practices are surrounded by religious and cultural beliefs and has a major influence on post mortem examination.» (Cassum, 2014). As objeções religiosas no que diz respeito a estes exames, como autópsias médico-legais ou o facto de não existir uma compreensão do motivo da realização das mesmas podem representar um dilema ou uma situação de conflito para os peritos da Medicina Legal. Existem autópsias que não podem ser dispensadas, mesmo que os familiares não concordem com a realização das mesmas. Isto não acontece apenas com as autópsias médico-legais, mas também com outros os exames *post-mortem*. Um exame *post-mortem*, geralmente, é um procedimento invasivo que pode envolver o corte corporal (como é o caso das autópsias médico-legais). São estes exames que podem causar desconforto à família, como menciona o autor Vines, «People close to the person who has died often find this extremely painful or unacceptable and choose to dispute whether or how that examination is to be carried out.» (Vines, 2007). Este assunto, tem vindo a ser alvo de controvérsias, por exemplo na Austrália, pois, existem fortes objeções aos exames *post-mortem*, por parte de alguns povos aborígenes e judeus, tal como afirma o autor Vines, «In Australia, Aboriginal people and Jewish people have been the major groups who have objected to post-mortem examination on cultural grounds (...) Autopsy is often seen as desecration and destructive of the spirit.» (Vines, 2007). São sobre estas objeções às autópsias médico-legais, mas do

ponto de vista religioso, que este trabalho se vai dedicar, pois, dependendo da cultura e da fé de cada pessoa, vão existir diversas perceções sobre a morte, diferentes relações com o cadáver e diversos rituais fúnebres que se tornam essenciais para o individuo e para o grupo que perdeu um dos seus membros. As últimas homenagens ao falecido são indispensáveis para muitos grupos religiosos. E a realização de algumas dessas cerimónias fúnebres, por vezes, pode ficar condicionada pela realização de autópsias médico-legais ou outros procedimentos do âmbito forense no cadáver, o que em alguns casos pode causar desaprovações entre os familiares ou grupos religiosos. Neste âmbito têm surgidos estudos sobre esta problemática religiosa e médico-legal, especificamente sobre as autópsias médico-legais. Todavia, ainda é uma área de investigação pouco explorada, principalmente em Portugal.

Em Portugal não existem muitos estudos conhecidos que abordem esta temática, à exceção de um estudo de 2011, realizado no Hospital de Braga, iniciativa do Grupo de Saúde Religiões Norte, do qual surgiu a criação de um *Manual da Assistência Espiritual e Religiosa Hospitalar*, que consistiu na criação de um manual para facilitar a assistência espiritual, procurando perceber as crenças religiosas de algumas comunidades e as perspetivas sobre a morte e elaboração de autópsias. Focando apenas as comunidades Testemunhas de Jeová, Hindus e Muçulmanos e o assunto das autópsias, os indivíduos da comunidade de Testemunhas de Jeová são livres de tomar a sua própria decisão sobre este tema «Cada um é livre de decidir segundo a sua consciência.»², assim sendo, a realização de autópsias médico-legais é um assunto de decisão individual. Os Hindus não são contra as autópsias «Nesta confissão não se opõem à autópsia (...)»³. Para o último grupo as autópsias são aceites se forem de elevada importância «É autorizada a autópsia por razões médico-legais ou clínicas. Neste último caso, deve ser obtida a autorização dos familiares.»⁴. Ou seja, em casos forenses os Muçulmanos não se opõem às autópsias médico-legais.

Todavia, existem trabalhos de investigação feitos nesta área, em outros países, como a Austrália (referido anteriormente), onde estas objeções sobre os procedimentos inerentes às autópsias médico-legais, por vezes, causam alguns conflitos, chegando a ser necessária a intervenção da justiça, como revela o seguinte exemplo, «(...) a young child who had died after falling from a fairground ride, his parents objected to an autopsy on the

² Grupo de Trabalho Religiões Saúde, (2011), *Manual de Assistência Espiritual e Religiosa Hospitalar*, Pastoral da Saúde, Braga, pp. 26

³ Grupo de Trabalho Religiões Saúde, (2011), *Manual de Assistência Espiritual e Religiosa Hospitalar*, Pastoral da Saúde, Braga, pp. 14

⁴ Grupo de Trabalho Religiões Saúde, (2011), *Manual de Assistência Espiritual e Religiosa Hospitalar*, Pastoral da Saúde, Braga, pp. 16

basis of 'further distress' and that they were devout Catholics who thought the autopsy would be a desecration of their son's body. The pathologist gave evidence that the cause of death could not be ascertained without an autopsy. The court held that despite the lack of suspicious circumstances, and that the clear cause of death was the crushing of the deceased, the autopsy should go ahead.» (Vines,2007). Este é apenas um exemplo de um dos conflitos que surgiram na Austrália ligados à objeção religiosa.

Estas objeções à realização de autópsias podem estar associadas ao facto de este ser um procedimento invasivo para o corpo e muitas vezes pode ser visto como algo que pode interferir nos rituais e cerimónias fúnebres ou por exemplo, nas crenças de transcendência da alma. Estas hipóteses são abordadas num artigo de 2011 publicado por Diego Castellanos, no qual se refere ao Islão como uma religião que não aceita os procedimentos das autópsias. Citando o mesmo autor « La prohibición de la realización de autopsias en el islam se (...)se pueden resumir en tres: 1. La tardanza en la realización del funeral (...) 2. El traspaso del cadáver de un lugar a outro (...)3. La violación de la santidad del cuerpo.» (Castellanos, 2011). Todavia, não é somente na religião islâmica que se verifica uma relutância em aceitar estes procedimentos legais, como é afirmado por Parmar et al, «General population has specific concerns about the appearance of their relative after the autopsy» (Parmar et al, 2013). Depende do contexto, da cultura, da sociedade, da religião e das crenças individuais.

Este assunto da objeção religiosa mereceu uma maior atenção nos Estados Unidos, junto de alguns grupos religiosos. No artigo *Religions and the Autopsy* (Burton & Collins, 2012), são abordadas oito comunidades religiosas, sobre o tema da religião, autópsias médico-legais e outros exames *post-mortem*. Através da leitura deste artigo pode-se concluir que a maioria das religiões encontram nas autópsias médico-legais algo aceitável, em determinadas circunstâncias, como é referido no artigo, «Although cultural or religious beliefs are often cited as a reason for opposition to autopsy, most religions and cultures find autopsies acceptable either based on the individual's beliefs or special circumstances.» (Burton & Collins, 2012). Relativamente às crenças sobre a morte, estas são diferenciadas consoante a comunidade ou grupo religioso. Segundo o mesmo estudo, no que diz respeito às Testemunhas de Jeová, estas não acreditam numa separação entre corpo e alma, mas acreditam na ressurreição. Sobre as autópsias médico-legais, como é mencionado no mesmo artigo, «A Jehovah's Witness should agree to the autopsy when required by law, but the next of kin may request that no organs be removed and that the body be treated with care.» (Burton & Collins, 2012). Dentro do grupo de Testemunhas de Jeová existem indivíduos que têm uma maior aceitação relativamente aos procedimentos médico-legais do que outros, pois, alguns membros podem ficar reticentes sobre estes aspetos. Os

Hindus acreditam na separação da alma e do corpo, alma que depois voltará a reencarnar num outro ser, relativamente às autópsias médico-legais, os autores Burton e Collins salientam que «Therefore, Hindus believe that an autopsy may be disturbing to the soul. A disturbed spirit could reenter the body and not continue life, or it could become evil.» (Burton & Collins, 2012). Por último, para o Islamismo, o facto de o corpo não ser desfigurado assume uma grande importância para os Muçulmanos, não atrasar os rituais e práticas fúnebres também é um ponto fulcral para a realização das cerimónias, o que pode levar a objeções na realização de autópsias, citando novamente os autores Burton e Collins, «(...) autopsies are not encouraged in Islam tradition. (...) a postmortem examination would inevitably delay the burial. (...) A decayed body is considered repulsive to others. (...) a rapid burial is beneficial to the community(...)» (Burton & Collins, 2012).

A questão do atraso das cerimónias fúnebres, que foi referida anteriormente também não é algo linear, pois, se se consultar o artigo de José Mapril (2009) intitulado *“Aqui ninguém reza por ele!” Trânsitos fúnebres entre o Bangladesh e Portugal* verifica-se que muitos dos indivíduos muçulmanos que faleceram em Portugal foram trasladados para o seu país de origem. Ora uma transladação de um corpo é um procedimento que exige tempo, o que obriga ao prolongamento da espera até que se possa enterrar o cadáver. Todavia, mesmo este assunto da transladação do corpo do falecido não é algo unânime dentro desta comunidade, pois, alguns indivíduos acham esta medida contestável, como refere o autor José Mapril «É considerada uma prática não islâmica, dado que o corpo deve ser enterrado o mais depressa possível e como tal não deve haver lugar a embalsamamento e transladação.» (Mapril, 2009).

Voltando ao tema das autópsias médico-legais, nos Estados Unidos, em alguns Estados existem leis de “objeção religiosa”, segundo as quais as pessoas têm o direito de tentar inviabilizar a autópsia, alegando que a realização da mesma é contra as suas crenças religiosas. Contudo, esta norma, por vezes, obriga à intervenção dos tribunais, colocando em conflito familiares e profissionais de saúde.

Pesquisas sobre este tema podem trazer benefícios para as comunidades religiosas e para os profissionais que atuam junto dos serviços médico-legais. Pois, permite uma compreensão das crenças e rituais em torno da morte e do cadáver e permite também identificar previamente problemas e conflitos que possam surgir, no caso, de existirem objeções à realização de autópsias médico-legais. A identificação prévia destes conflitos permite também encontrar soluções antecipadamente, com a finalidade de combater os eventuais antagonismos que possam surgir. Auxiliando profissionais de saúde, famílias e comunidades religiosas.

Esta identificação prévia dos conflitos que possam surgir exige o desenvolvimento de um trabalho feito junto das comunidades religiosas, a fim de perceber o seu contexto cultural e as suas crenças, pois, diferentes religiões têm diferentes percursos e contextualizações históricas, como é o caso das comunidades de Testemunhas de Jeová, Hindu e Muçulmana, como será referido no próximo capítulo.

CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA

Com este capítulo pretende-se apresentar um breve resumo da história das Testemunhas de Jeová, do Hinduísmo e do Islão, para que se possa ter uma visão mais abrangente destas religiões, focando a sua origem e qual o seu espaço ao longo da história. Para este efeito, o objetivo pretendido e primordial desta dissertação não é debater de forma exaustiva a história destas religiões, mas fornecer alguns dados que sirvam de base para compreender melhor as crenças e percursos de cada comunidade em questão.

TESTEMUNHAS DE JEOVÁ

As Testemunhas de Jeová dedicam-se a Deus empenhando-se em fazer a sua vontade, procurando a sua orientação em todas as atividades. Para as Testemunhas de Jeová a Palavra de Deus é vital, esta palavra é encontrada escrita na Bíblia. A Bíblia é um livro central, na qual acreditam que estão muitas profecias que já se cumpriram e que muitas outras se cumprirão, pois, foi Deus Jeová que as profetizou. O nome Jeová é entendido como sendo nome pessoal de Deus, todos os outros nomes que lhe são atribuídos como “Senhor”, “Criador” ou “Rei” são apenas títulos que podem ser aplicados, não são um nome pessoal.

As Testemunhas de Jeová nasceram no século XIX, inicialmente com um pequeno grupo. Em 1870 surgiu um pequeno grupo de estudo bíblico na cidade de Allegheny, na Pensilvânia, nos Estados Unidos da América (agora parte de Pittsburgh), o seu principal promotor foi Charles Taze Russell. Em 1879 foi publicada a primeira revista de estudo *A Torre de Vigia de Sião e Arauto da Presença de Cristo*, que atualmente denomina-se de *A Sentinela*. No ano de 1880, o pequeno grupo bíblico, que se formou dez anos antes, expandiu-se e foram constituídas inúmeras congregações. Em 1881, nos Estados Unidos, foi formada a Sociedade de Tratados da Torre de Vigia de Sião, que mais tarde veio se denominou Sociedade de Torre de Vigia de Bíblias e Tratados, nesta década muitas pessoas davam o testemunho e proclamavam a Bíblia de casa em casa, oferecendo também algumas das suas publicações bíblicas, nesta época este grupo era constituído aproximadamente por cinquenta pessoas, atualmente, ultrapassa as quatrocentas e cinquenta mil pessoas. Em 1909, existiu uma grande expansão, pois, esta obra tornou-se

internacional e a sede da Sociedade foi mudada para Brooklyn, em Nova Iorque, onde se encontra atualmente. Neste mesmo foram publicados sermões (em inglês) em diversos jornais, em 1913 esses sermões foram publicados em quatro idiomas e em aproximadamente três mil jornais nos Estados Unidos, Canadá e Europa. Em 1914 tiveram início as exibições do *Fotodrama da Criação* (onde eram conjugados filmes e sons, por meio de diapositivos, que abrangiam o período desde a criação da terra até ao final do reinado de Cristo), o qual teve uma grande aderência por parte do público.

Em 1931 estes grupos de estudo e de testemunho de porta em porta, adotaram o nome de Testemunhas de Jeová para poderem ser diferenciados das outras cristandades. Entre as décadas de 20 e 30, a rádio foi usada extensivamente para transmitir conferências bíblicas, que mais tarde foram substituídos apenas pela abordagem e ensinamentos bíblicos de casa em casa. Nas décadas de 30 e 40 muitas Testemunhas de Jeová foram presas por proclamarem as suas ideias, travando batalhas jurídicas. As apelações a sentenças de tribunais proferidas nos Estados Unidos resultaram em decisões a favor das Testemunhas de Jeová no Supremo Tribunal, similantemente, outros países tomaram decisões favoráveis para estes grupos.

Em 1943 foi fundada a Escola Bíblica de Gileada da Torre de Vigia, uma escola de instrução especial para missionários. A partir desta data surgiram congregações por todos os países. Em 1989 existiam mais de cinquenta e sete mil congregações por todo o mundo.

Quando surgiram as primeiras publicações, estas eram impressas por empresas comerciais, mas em 1920 parte destas publicações passaram a ser produzidas por Testemunhas de Jeová, em gráficas situadas em prédios alugados. Sete anos mais tarde as publicações multiplicaram e expandiram-se. As revistas de estudo *A Sentinela*, e a *Desperta!*, começaram a ser produzidas perto de Wallkill, no estado de Nova Iorque, onde se produziram em vários idiomas.

Em Portugal:

A presença das Testemunhas de Jeová em Portugal denotou-se a partir dos anos 20, nesta altura alguns membros desta comunidade fizeram algumas palestras em Lisboa (sobre as suas crenças), o que despertou o interesse por parte de algumas pessoas. Em 1925 foi publicada a primeira edição portuguesa de *A Torre de Vigia* (a atual *A Sentinela*). Neste mesmo ano iniciaram-se grupos de estudo bíblico em Lisboa. Mais tarde a revista *A Torre de Vigia* obteve aproximadamente 450 assinantes em Portugal Continental e Açores. Em 1927 eram distribuídas aproximadamente 61 mil exemplares por todo o país e catorze

peessoas foram batizadas. Neste ano pequenos grupos iniciaram algumas tentativas de pregação pública, contudo, o regime político em vigor não aceitava esta pregação, o que levou alguns membros deste grupo a serem presos e a divulgação das revistas e outras publicações também foi comprometida.

Até aos anos 40 as Testemunhas de Jeová juntavam-se em pequenos grupos, reunidos em vários pontos do país. E na década de 50 começaram a reunir-se com descrição, em recintos particulares.

Nos anos 60 muitos membros desta comunidade foram interrogados, perseguidos, presos e torturados e as suas publicações foram confiscadas, destruídas e proibidas.

Todavia, a partir de 1974, após a revolução do 25 de Abril, as Testemunhas de Jeová deixaram de estar na clandestinidade e no final deste mesmo ano obtiveram um reconhecimento legal e formaram, em Portugal, a Associação das Testemunhas de Jeová. No início do ano de 1975 as congregações começaram a abrir os seus salões de reuniões (conhecidos como Salões do Reino) ao público. No período de 1975 a 1977 mais de 16 mil pessoas proclamavam-se como Testemunhas de Jeová em Portugal e foram formadas inúmeras congregações por todo o país e distribuídas mais de 100 mil Bíblias.

Atualmente, as suas revistas, assim como o seu *site* oficial (www.jw.org) estão traduzidos em quinhentos idiomas e as revistas são distribuídas gratuitamente pelas Testemunhas de Jeová. Existem também outras publicações que são distribuídas gratuitamente ou podem ser descarregadas de forma digital no seu *site* oficial, como brochuras e livros de cânticos ou de ensinamentos bíblicos. As Testemunhas de Jeová contam, atualmente (dados de 2013)⁵, com um total 91 sedes, 113.823 congregações, 9.254.963 de estudos mensais bíblicos e com 19.241.252 assistências a celebrações por todo o mundo. Em Portugal⁶ existem 641 congregações, por todo o país, com um total de 93.766 assistentes às celebrações. Dados de 2013⁷ revelam que 1.135 se batizaram a Jeová, nesse mesmo ano em Portugal.

⁵ Associação Torre de Vigia de Bíblias e Tratados (2013), *Anuário das Testemunhas de Jeová*, Nova Iorque, pp.176.

⁶ Associação Torre de Vigia de Bíblias e Tratados (2013), *Anuário das Testemunhas de Jeová*, Nova Iorque, pp. 184.

⁷ Associação Torre de Vigia de Bíblias e Tratados (2013), *Anuário das Testemunhas de Jeová*, Nova Iorque, pp.176.

HINDUS

O hinduísmo é uma religião milenar e um fenómeno muito complexo. Fundamentalmente baseado no respeito pela literatura védica, os princípios da reencarnação e do *Karma* e a adoração de vários deuses. Os Hindus guiam-se pelos Vedas, onde está compilada a literatura religiosa mais antiga dos Hindus e que significa conhecimento. Esta é uma religião politeísta, ou seja, são adorados vários deuses. Sendo que, os Hindus acreditam que *Krishna* é um deus, que assume a forma original de Deus, superior a todas as outras divindades e que esteve na terra temporariamente para agradecer aos seus devotos e aniquilar os demónios. Esta divindade está presente eternamente no campo espiritual.

Contudo, é difícil estabelecer uma data de fundação do hinduísmo, todavia, a civilização mais antiga data sensivelmente de 3000 a.C., perto do rio Indo, na Índia, que falavam a língua na qual foram compostos os antigos poemas e hinos sagrados. Após 2000 a.C. começaram a chegar novos povos, que traziam consigo novas concepções religiosas, que se foram misturando com as que já existiam. Quanto ao fundador do hinduísmo, não existem dados de um fundador específico e conhecido. Os textos sagrados hindus mais antigos estão reunidos nos Vedas, compilados entre 1300 a.C. e 900 a.C., onde estão escritos hinos, provérbios e magias. Contudo, inicialmente eram transmitidos oralmente por sábios, que alegavam que essas verdades que proferiam eram vindas de Deus. Mais tarde no período do ano 700 foram construídos vários templos hindus, de adoração a vários deuses. Atualmente, o hinduísmo é a terceira maior religião do mundo, com inúmeros crentes por todo o mundo, só na Índia existem aproximadamente 800 milhões de hindus (palavra que deriva de *Sindhu*). É uma religião que conta com muitos praticantes por todo o mundo, abarcando uma série de crenças e tradições que têm vindo a ser alvo de algumas influências consoante o contexto onde está inserida.

Em Portugal:

Em Portugal a Comunidade Hindu desenvolveu-se a partir de 1975, como consequência da descolonização de Moçambique, onde consta com aproximadamente 9.000 membros, das áreas de Lisboa e Porto. Na década de 70 a presença Hindu foi significativa em Portugal, pois, chegaram muitos Hindus às grandes cidades portuguesas, tal como refere a autora Rita Cachado «(...) [chegaram] às grandes cidades portuguesas centenas de milhares de imigrantes no final dos anos 1970, no contexto das ex-colónias portuguesas (...)» (Cachado, 2013). Nos finais desta década muitas elites indianas saíram de Moçambique, pois, como refere a autora Susana Trovão «(...) as perseguições políticas

(...) o alastramento da guerra civil e os riscos inerentes à *candonga* determinaram que as elites indianas do período colonial começassem a “abandonar” definitivamente Moçambique a partir de finais da década de setenta (...)» (Trovão, 2010). Assim, muitas destas elites estabeleceram-se em Portugal. Assim, maioritariamente os hindus que se deslocavam para Portugal eram provenientes de Moçambique, como enfatiza também o autor Nuno Dias «A generalidade destes indivíduos em Portugal é natural de Moçambique, ou tem pelo menos um passado que os liga a esse território.» (Dias, 2009). Muitos destes hindus tinham competências consistentes nas áreas do comércio e economia em Moçambique e possuíam um domínio da língua portuguesa, tudo isto levou a uma facilidade de vir para Portugal, tal como o autor Nuno Dias salienta «O domínio da língua, a migração multigeracional quase em simultâneo, que permitiu reinstalar em Portugal as suas redes familiares, as competências comerciais e financeiras consolidadas em Moçambique.» (Dias, 2009).

Ainda nos anos 70 a lei portuguesa vigente dava a possibilidade, a quem tivesse nascido nas antigas colónias portuguesas da Índia, antes de 1961, de adquirir a nacionalidade portuguesa.

No início dos anos 90 existiu outra chegada significativa de Hindus oriundos de Moçambique, tal como refere a autora Rita Cachado «As famílias hindus residentes em Portugal provêm sobretudo de Moçambique, de onde emigraram no início dos anos 90.» (Cachado, 2013). Nesta mesma década as famílias Hindus começaram a residir em vários pontos de Lisboa.

Em 1976 foi criada a Comissão Instaladora Ad-Hoc, responsável pela criação e organização de eventos culturais, recreativos e religiosos. Em 1982 foi feita a Escritura Pública da fundação, a qual tem desenvolvido trabalhos no âmbito de preservar a identidade cultural e religiosa. Três anos mais tarde foi ativada uma unidade de cremação no cemitério do Alto de São João, o que se revelou muito importante para a Comunidade Hindu, pois, segundo as crenças hindus, após as cerimónias fúnebres os corpos dos falecidos devem ser cremados.

Nesta mesma década a Comunidade alcançou mais uma vitória importante, pois, aquando da criação da Comunidade Hindu de Portugal, a intenção dos seus membros era criar uma Associação que os representasse, em 1987 esta Associação foi reconhecida oficialmente. Em 1989, após um vasto trabalho burocrático foram solucionados vários problemas que foram criados em torno do registo de nomes hindus na Conservatória do Registo Civil. Já nos anos 90, em 1994, as obras do Salão de Festas, que se tinham iniciado em 1990, ficaram concluídas. A 4 de Novembro de 1998 foi inaugurado

oficialmente a Templo *Kadha-Krishna*. E um ano mais tarde celebraram um acordo de cooperação com o Instituto de Emprego e Formação Profissional (I.E.F.P.), com o objetivo de melhorar a integração das minorias étnicas e desfavorecidas.

Após este período, ao longo do tempo a Comunidade Hindu de Portugal, tem vindo a desenvolver workshops, eventos, espetáculos, ações de sensibilização dos rituais e tradições da cultura e religião Hindu. E em 2002 a Comunidade Hindu de Portugal entra na plataforma das novas tecnologias, com o site www.comunidadehindu.org. Em 2006 foi inaugurada a Cantina, onde são trazidos os sabores do Oriente, através da gastronomia vegetariana indiana.

Com todos estes esforços a Comunidade Hindu de Portugal continua a trabalhar no sentido de manter e desenvolver esta Comunidade, proporcionando uma união cultural e religiosa entre os seus membros, que se torna importante, para que se mantenha a identidade ligada ao país de origem. Esta ligação ao país de origem é mantida através de vários aspetos, como por exemplo, as festividades religiosas, música, ensinamento de dança indiana, e outras atividades, como refere autor Jorge Malheiros «(...) encontram na música indiana e, por acréscimo na produção cinematográfica, fortes elementos identificadores.» (Malheiros, 2010). Por exemplo, na Comunidade Hindu do Porto existem rituais e festividades religiosas que são indispensáveis e que são praticadas anualmente, estas festividades religiosas permitem manter vivas algumas crenças e tradições religiosas e uma aproximação entre os seus membros da comunidade. Destas festividades destaca-se o *Diwali*, também conhecido como o Festival das Luzes, onde se celebra a vitória do bom sobre o mau, que geralmente acontece em Novembro. E o *Holi*, conhecida com a Festa das Cores, onde se comemoram a expulsão do demónio malicioso *Holika*. Estas festividades religiosas proporcionam a reunião de vários membros e uma forma de manter e transmitir a sua cultura religiosa, com um ajuste ao contexto português, pondo em evidência o caráter adaptativo e como refere a autora Rosa Maria Perez, «Reinventando a tradição e projectando-a no presente, introduzindo vozes alternativas à ideologia dominante, definindo significações identitárias.» (Perez, 2010). Mesmo estando longe do país de origem existe um esforço de unificação comunitária (Lourenço, 2009), que leva os membros desta comunidade a juntarem-se em diversas ocasiões, contudo, como salienta a autora Inês Lourenço «(...) a influência de concepções ocidentais de religião poderá ter originado, para alguns, um hinduísmo institucional e formalizado, com maior ênfase nas festividades cíclicas e nos rituais de passagem.» (Lourenço, 2009).

MUÇULMANOS

Os muçulmanos acreditam num único Deus, de seu nome Alá, o qual é onnipotente, onnipresente e misericordioso, este Deus criou o universo e sustenta-o, ser muçulmano significa obedecer e respeita os ensinamentos de Alá, que é um Deus amoroso, generoso e benevolente e enviou Maomé como seu profeta. Deus enviou os seus mensageiros a todas as nações como uma forma de comunicação, começando com Adão, cada profeta comunicou a mensagem «"Não há outra divindade senão Deus."» (Sardar, 2007). Os muçulmanos acreditam que Maomé oferece o exemplo ideal de comportamento humano, foi também este profeta que recebeu uma revelação de Deus, o Alcorão, que é a Palavra de Deus, no qual estão estabelecidas as regras para formação do comportamento muçulmano e onde se definem os padrões «(...) pelos quais são julgados o sucesso e o fracasso.» (Sardar, 2007). Estes padrões são seguidos pelos muçulmanos ao longo da sua vida, na qual devem ser submissos à orientação de Deus. Esta submissão deve ser de livre vontade e não pode ser cega, pois, requer que todos os crentes lutem pela justiça e igualdade, visto que, perante Deus todos somos iguais.

Posto isto, falta salientar qual a origem histórica do Islão. O Islão teve origem em Meca, no século VII e foi ensinado por Maomé, que quando tinha quarenta anos de idade começou a receber revelações de Deus através do anjo Gabriel. Estas revelações pediam que Maomé se proclamasse como profeta, assim, os que aceitaram a sua profecia ficaram conhecidos como muçulmanos. As revelações feitas a Maomé foram passadas por escrito, nascendo o Alcorão, o texto sagrado dos muçulmanos.

A primeira revelação a Maomé foi no ano de 610, na gruta de Hira. Mais tarde Maomé aceitou a sua missão de profeta e começou por pedir aos habitantes de Meca para abandonarem o culto de deus pagãos e que apenas adorassem um único Deus. De início este Profeta proclamou o Islão junto daqueles que lhe eram mais próximos. Mas ao longo de três anos juntou trinta seguidores, que praticavam a sua fé em segredo. Posto isto, decidiu começar a comunicar a mensagem a um maior número de pessoas, convidando-as a deixar a adoração de ícones e prestar apenas culto a um único Deus. Contudo, esta divulgação não foi bem-sucedida e começaram a duvidar de Maomé, chegando mesmo a sofrer ameaça e perseguições, contudo, o Profeta não desistiu. No ano de 622 iniciou a emigração de Meca para Yathrib (passando depois a chamar-se Medina-tun Nabi), onde a maior parte já se tinha convertido ao Islão. Já em Medina Maomé construiu uma mesquita, casas para os que vinham de Meca e ao ser proclamado legislador emitiu também um alvará onde constava os direitos e deveres dos cidadãos. Neste mesmo período o Profeta estabeleceu formalmente as obrigações religiosas da comunidade muçulmana, *qibla* – a

orientação da oração, «(...) *azan* – a chamada para as orações (...)» (Sardar, 2007), o jejum no mês no Ramadão e «(...) a obrigação do *zarat* – a doação de uma porção da riqueza pessoal, como esmola, aos pobres e necessitados.» (Sardar, 2007). Mais tarde o Profeta enviou missionários para outras comunidades, o que resultou na união da maior parte do território da Arábia. Em 632 fez a sua última peregrinação a Meca e nesse mesmo ano faleceu, deixando sucessores e vários seguidores. Os seus primeiros sucessores, conhecidos como «califas bem guiados.» (Sardar, 2007), foram Abu Bakr (um dos primeiros convertidos, que se manteve ao lado do Profeta durante a sua vida), Umar (grande orador e perito em assuntos administrativos), Othman (eleito califa após a morte de Umar, que foi assassinado em 656, enquanto lia o Alcorão) e Ali (primo do Profeta, que sucedeu a Umar).

Estas personalidades são adoradas e estimadas pelos muçulmanos, pois, foi a partir das mesmas que se formou, desenvolveu e expandiu o Islão. Sendo que, a vida e dedicação religiosa de Maomé é um ponto central de adoração e admiração na crença, pensamento e ações dos muçulmanos, sendo tomada como exemplo.

Este é o contexto histórico do nascimento do Islão, que ao longo dos séculos tem vindo tido algumas alterações, até ao que se conhece nos dias de hoje, contudo, as principais crenças e conceitos continuam a ter a mesma base. A referência histórica acima descrita pretendeu apenas fazer uma breve alusão de como se formou o Islão e quem foi o seu principal impulsionador.

Em Portugal:

Em Portugal, os muçulmanos começaram a chegar significativamente na década de 80, contudo, a autora Nina Tiesler (2000) refere que entre os anos 50 e 60 começou a chegar a Portugal um pequeno grupo que não continha mais que quinze pessoas, «Antes de virem as ´massas, já estava em Portugal uma elite pequena, chegada no final dos anos 50 e inícios dos anos 60, entre cinco e quinze pessoas, bem integradas e com capacidade para organizar uma estrutura religiosa.» (Tiesler, 2000). De encontro à ideia desta autora também o autor José Mapril (2005) refere que já nos anos 50, Portugal recebeu estudantes sunitas com origem indiana e que se formou uma elite muçulmana em Portugal.

No século XX a presença muçulmana foi significativamente maior em Lisboa, do que nos outros pontos do país. E no final deste século chegaram a Portugal alguns emigrantes sobretudo de Bangladesh, como cita o autor José Mapril «(...) começaram a chegar a Portugal na última década do século XX (...)» (Mapril, 2005).

Em 1979 deu-se início à construção de um espaço para a realização de orações, em Lisboa, contudo, este espaço só foi inaugurado em 1985, ano em que o número de muçulmanos em Portugal já tinha sofrido um aumento significativo.

Muitas destas pessoas vieram para Portugal para se juntar à sua família ou amigos, tal como refere o autor José Mapril «Mesmo entre aqueles que vieram diretamente para a Europa e que só depois se deslocaram para Portugal é comum apercebermo-nos de que têm ou tiveram familiares e amigos a residir e a trabalhar naquela região.» (Mapril, 2005). Estas famílias que chegaram a Portugal eram sobretudo oriundos de Moçambique, Paquistão e Bangladesh.

Atualmente, a população muçulmana, em Portugal, é constituída por mais de 35 mil pessoas, na sua maioria sunitas, tendo uma maior concentração em Lisboa.

Apesar destas comunidades terem uma presença mais significativa na área de Lisboa, também se verifica uma presença menos significativa na área metropolitana do Porto. Foi nesta última região que foi efetuado este estudo exploratório, que será descrito mais adiante.

CRENÇAS SOBRE A MORTE, RITUAIS FÚNEBRES E RELAÇÃO COM O CADÁVER EM TRÊS COMUNIDADES DO PORTO

O estudo desenvolvido com estas comunidades pretende focar as crenças religiosas de cada uma destas comunidades, sobre a morte, os rituais fúnebres inerentes a cada comunidade religiosa e as crenças religiosas e individuais sobre a realização de autópsias médico-legais e relação com o cadáver.

A religião e a crença numa força espiritual superior assume uma grande importância na vida dos indivíduos, acompanhando-os em todas as etapas, percursos e momentos vividos. Os indivíduos ligam-se através da fé a essa entidade espiritual e adotam uma obrigação moral com a mesma, que os influencia na vida e na morte, estando presente em todas as ocasiões. «(...) o homem reconhece a existência de um ser superior do qual depende e a ele se liga através da fé e do compromisso moral assumido.» (Ferreira, 2002). Estas crenças e este compromisso moral assume uma vertente individual, pois, o indivíduo segue e pratica essas crenças, mas também assume uma vertente coletiva e social ao ser aceite e partilhadas por um grupo ou comunidade específica que segue e pratica as mesmas crenças e obrigações morais, que ao serem partilhadas por este grupo, também são fortalecidas. «As necessidades religiosas das pessoas têm a ver com a expressão das suas crenças e com a relação com Deus, assim como, sentimentos partilhados com os membros da comunidade, a celebração do sentido da comunidade e a responsabilidade de cada um.» (Payàs, 2000).

As respostas obtidas são fruto de uma fusão das crenças individuais e religiosas de cada indivíduo. Visto que a maioria das religiões não se manifesta concretamente sobre a realização de autópsias médico-legais, deixando espaço para as convicções pessoais dos indivíduos, contudo, tendo sempre em conta a sua religião como guia em todas as suas decisões.

Os interlocutores que colaboraram neste estudo estão ligados a diversas atividades profissionais, que serão descritas mais à frente e têm idades compreendidas entre os vinte e os noventa anos de idade.

As entrevistas foram analisadas individualmente a fim de obter resultados fidedignos e posteriormente tratadas (o tempo, data e local das entrevistas utilizadas podem ser consultados na Tabela I). Os dados serão descritos abordando individualmente cada grupo

religioso, respetivamente Testemunhas de Jeová, Hindus e Muçulmanos. Numa primeira perspetiva serão descritas as crenças religiosas de cada comunidade e todos os aspetos relevantes para descrever a sua relação com a morte (e rituais em torno da mesma) e a relação com o cadáver. Numa segunda fase serão descritos os dados obtidos relativamente à perspetiva de realizar autópsias médico-legais, segundo os entrevistados e com base no seu ponto de vista religioso e individual.

Entrevista	Local da entrevista	Data	Duração (em minutos)
A	Porto - Cedofeita	10 de Janeiro de 2015	30
B	Porto – Salão do Reino	11 de Janeiro de 2015	30
C	Porto – Salão do Reino	11 de Janeiro de 2015	29
E	Porto – Salão do Reino	25 de Janeiro de 2015	15
F	Porto - Heroísmo	23 Março de 2015	27
G	Porto - Cedofeita	5 de Fevereiro de 2015	30
I	Porto - Cedofeita	5 de Fevereiro de 2015	30
J	Porto – Salão do Reino	7 de Fevereiro de 2015	15
L	Porto - Salão do Reino	7 de Fevereiro de 2015	15
O	Porto - Heroísmo	23 de Março de 2015	30
P	Porto - Batalha	10 de Dezembro de 2014	15
Q	Porto - Aliados	10 de Dezembro de 2014	23

S	Porto - Cedofeita	11 de Dezembro de 2014	17
T	Porto - Aliados	10 de Março de 2015	30
U	Porto - Cedofeita	22 de Janeiro de 2015	21
AA	Porto - Batalha	3 de Abril de 2015	30
CC	Porto - Batalha	3 de Abril de 2015	16
DD	Porto - Batalha	3 de Abril de 2015	18
EE	Porto - Heroísmo	30 de Maio de 2015	24
FF	Porto – Heroísmo	30 de Maio de 2015	30

Tabela I – Entrevistas

Testemunhas de Jeová

«Uma testemunha é alguém que declara publicamente conceitos ou verdades dos quais tem certeza. (...) Um grupo de cristãos que declaram a verdade sobre Jeová, o criador de todas as coisas.» (in: www.jw.org).

O presente estudo foi realizado na comunidade de Testemunhas de Jeová, da Congregação Campo Alegre, no Salão de Reuniões, situado no Porto, na Rua Miguel Bombarda, numa área residencial. Esta congregação é constituída por aproximadamente cinquenta indivíduos, com idades compreendidas entre os vinte e os noventa anos de idade (desta amostra foram excluídos os indivíduos menores de idade, devido ao tema da pesquisa) e com grande diversidade de profissões e habilitações académicas, nomeadamente, profissões ligadas à área do ensino, investigação, saúde, contabilidade, profissões terciárias e área social. O tempo de prática religiosa dos indivíduos abordados para este estudo varia entre os quatro e os cinquenta anos. Esta Congregação surgiu entre os anos 80 e 90, devido à crescente expansão religiosa das Testemunhas de Jeová. O Salão de Reuniões, que é dividido com outras Congregações do Porto, surgiu com a necessidade de terem um espaço para que pudessem desenvolver as suas reuniões semanais, sendo financiado e apoiado pelos seus membros e onde acontecem essas reuniões semanais, que são frequentadas em uma média de aproximadamente vinte a trinta indivíduos por reunião. Nestas reuniões são dadas várias palestras sobre uma grande diversidade de temas do quotidiano, sempre acompanhadas da leitura de passagens e exemplos bíblicos, que servem como um aconselhamento sobre o assunto em debate.

As Testemunhas de Jeová guiam-se pela Bíblia, onde está escrita a Palavra de Deus, acreditam que o nome de Deus é Jeová, e este é o Criador (Criador do mundo, da humanidade e dos Homens, pois, a teoria da evolução humana é rejeitada).

Crenças sobre a morte

A morte é entendida como sendo o oposto da vida. Pode ser vista também como sendo um sono profundo, um estado de descanso. «A morte é algo que não devia acontecer, não era o projeto inicial de Deus.» (Entrevista B). Para as Testemunhas de Jeová a morte veio por intermédio do pecado, pois, Deus criou o Homem para não morrer. Todavia, no início de toda a vida Adão e Eva desobedeceram a Deus (comendo o fruto da árvore que Jeová lhes tinha dito que era proibido), a morte é então vista como consequência do pecado. Como todo o Homem é descendente de Adão e Eva, este pecado foi passando para as gerações e com ele a consequência, a morte. Existe ainda o sofrimento, do qual Deus não é o responsável. Os humanos sofrem devido a imprevisto, injustiças de outros seres humanos e por influência do diabo.

As Testemunhas de Jeová acreditam que não existe uma alma que se separa do corpo, a imortalidade da alma é vista como uma falsidade. «Alma significa vida e força. Não existe conceito de alma imortal, quando alguém morre acabou.» (Entrevista I). Todavia, acreditam que o Senhor Jeová tem a solução para a morte - a ressurreição, entende-se por este conceito, o facto de a pessoa que morreu poder voltar a viver no sítio onde viveu antes. Ou seja, alguém morre e decompõe-se, deixa de existir. Mas voltará a viver com as mesmas características, exatamente iguais, mas com um corpo novo. «As pessoas serão trazidas à vida para viver na Terra. As pessoas poderão viver para sempre na Terra. O corpo é criado novamente, se for essa a vontade de Deus.» (Entrevista L). As Testemunhas de Jeová têm esperança que Jeová os trará de volta para uma vida na Terra, num reino sem mais mortes, sem doenças e sem sofrimento, se estes forem féis e seguidores das palavras de Jeová, «Esperança de que a identidade permanece na memória de Deus. E existe a certeza de ser restaurada no futuro, na Terra.» (Entrevista B). Por isso, devem ser obedientes a Jeová e levar o seu nome a todas as nações, sem necessitarem de ícones ou imagens de veneração, pois, a sua adoração é apenas espiritual. Deus será ainda responsável por destruir todo o mal existente, proporcionando um reino de paz, o qual estás prestes a chegar, pois, as Testemunhas de Jeová acreditam que «Estamos agora no “no tempo do fim”»⁸. Esta devoção a Jeová proporcionará que futuramente Deus os possa trazer de novo à vida através da ressurreição, «Todos os que estão na memória de Senhor Jeová serão ressuscitados, independentemente do estado em que estará o corpo.» (Entrevista C).

⁸ Sociedade Torre de Vigia de Bíblias e Tratados (1979), *As Testemunhas de Jeová no Século Vinte*, Nova Iorque, pp. 13.

Deus trará de volta à vida na Terra os que faleceram para uma vida livre de sofrimento «E aqueles que já faleceram? Deus os trará de volta à vida na Terra para que eles também possam aproveitar uma vida livre de sofrimento.»⁹. Para as Testemunhas de Jeová os justos, que seguem a palavra de Deus e lhe dedicam a sua obediência, dedicando-se à paz e ao cumprimento das suas leis, mostrando sempre a sua adoração (por exemplo, uma forma de mostrar a veneração por Jeová é o batismo por imersão e o estudo contínuo da Bíblia), todos estes serão trazidos de novo à vida. Os outros que não cumprirem as suas leis ficam ao critério do Criador. Estas profecias estão explícitas na Bíblia, a qual as Testemunhas de Jeová seguem e estudam como sendo o seu guia e conselheira na vida. Assim, as Testemunhas de Jeová acreditam que a Terra será um paraíso onde todos os justos viverão, sem sofrimento nem mortes, quando esta profecia se concretizará e como será todo o processo cabe a Deus Jeová decidir, mas esta comunidade religiosa acredita que estará para breve.

Quando um indivíduo morre deixa de existir «Na morte, o cérebro pára de funcionar. As nossas recordações, sentimentos e sentidos não continuam a funcionar de modo independente, de maneira misteriosa.» (Associação Torre de Vigia de Bíblias e Tratados, 2012). Assim, não existe assim, parte imortal que se separa do corpo. A alma é a própria vida, mas existe um espírito, que é comparado aos sinais vitais, que por sua vez, também não se separa do corpo. Para as Testemunhas de Jeová quando morre o corpo, morre a alma e o espírito, ou seja, nada é separável. Para esta comunidade a alma espiritual é fruto da filosofia cristã, assim como o conceito de imortalidade da alma que deve ser tido como fruto do pensamento grego de antigos cultos de mistério, elaboradas por Platão.

Quanto aos rituais fúnebres dos indivíduos Testemunhas de Jeová, o indivíduo quando morre, normalmente o corpo é levado para um dos salões do reino (onde as Testemunhas de Jeová se reúnem todas as semanas), onde as pessoas se podem dirigir para prestar as condolências, depois é feito um discurso (de trinta a trinta e cinco minutos) em memória da pessoa falecida, baseado na esperança da Bíblia, e na condição dos mortos, que também serve para prestar consolo à família. No final o corpo é transportado para o cemitério, cumprindo os procedimentos legais em vigor, é proferido um último discurso de cinco minutos e um cântico final, se for da vontade da família e no final o indivíduo é enterrado no cemitério ou cremado, como for desejado. Os rituais fúnebres de modo geral presam a simplicidade e a vontade dos familiares e do falecido (se este de alguma forma a deixou expressa em vida).

⁹ A *Sentinela*, 15 de Janeiro de 2015

Autópsias médico-legais:

A Bíblia não aborda este assunto diretamente, «A Bíblia não fala especificamente. Mas tem exemplos, que dão uma ideia, para orientar a opinião.» (entrevista I). Esta ideia ou estes exemplos de orientação são a existência de uma passagem bíblica na qual é referido um embalsamamento [«Depois disso José ordenou aos seus servos, os médicos, que embalsamassem seu pai. De modo que os médicos embalsamaram Israel, e levaram 40 dias inteiros fazendo isso, pois esse é o período necessário para o embalsamamento.»(Gênesis 50: 2 e 3)] e o qual as Testemunhas de Jeová comparam a uma autópsia, «(...) Agora por exemplo, nós temos relatos bíblicos no passado, estou me a lembrar do caso de José, se não estou em erro, que pediu, por exemplo, que o pai fosse embalsamado. O embalsamento não é uma autópsia naturalmente mas exige a dissecação de um corpo, nem quanto mais não fosse para lhe retirarem os órgãos e isso foi pedido por alguém que servia a Jeová, por isso, não sendo uma lei, mas é um princípio que nos ajuda a perceber (...)» (Entrevistado C). «Não existe nenhum princípio deste procedimento condenada por Deus. Deus permitiu que isto aconteça.» (entrevista I).

Assim sendo, no que diz respeito à realização de autópsias médico-legais, de modo geral, as Testemunhas de Jeová entrevistadas, não se opõem, visto que, segundo as mesmas, na Bíblia não está nada explícito sobre este assunto. Apenas, existe uma passagem bíblica (mencionada anteriormente), em que é referido um embalsamamento. Assim sendo, visto que na Bíblia existe um contacto desse tipo com um corpo, de modo geral não se opõem diretamente à realização de autópsias médico-legais. E se esta for de índole obrigatória as Testemunhas de Jeová entrevistadas não vão contra a legislação em vigor, desde que isso não contradiga a Bíblia, como é referido na entrevista L, «As Testemunhas de Jeová são obedientes à autoridade, se não for contra os princípios bíblicos.» (entrevista L).

Contudo esta questão assume uma diversidade, pois, alguns dos indivíduos que foram entrevistados afirmam que só no momento em que forem deparados com uma situação deste tipo é que poderiam tomar uma decisão e formular uma opinião mais concreta e ponderada, visto este assunto não ser algo recorrente e abordado no dia-a-dia. «(...) nunca pensei muito acerca do assunto.» (Entrevista T), «(...) não é uma pergunta que já tivesse pensado muitas vezes nisso» (Entrevista C). Foram obtidas ainda respostas referindo a importância da realização de autópsias para fins de estudo médico, historial clínico, tratamento e morte súbita «Pode ser algo considerado (...) para saber a causa de morte, para se saber a história clínica (...) ou tratamentos futuros. Também para os médicos aprenderem o desenvolvimento da doença e ficarem melhor preparados para tratar

outros.» (Entrevista E). Por fim, algumas pessoas defendem o facto de não terem objeção à realização de autópsias médico-legais, se para esse fim for dada uma razão lógica e coerente. « (...)enfatizamos o respeito pelo falecido, se realmente não for necessária também não há necessidade de estar a cortar um corpo, não tenho objeção, se derem uma razão lógica até por estudo da Medicina, qualquer pesquisa, não tenho, pessoalmente não tenho objeção.» (entrevista A), «Quando se sabe do que o individuo morreu, não vale a pena. De resto, apenas quando for necessário» (Entrevista J). Algumas pessoas mostraram aceitação imediata à questão das autópsias médico-legais «Não tenho qualquer impedimento, até gostaria de dar o meu corpo para estudo da medicina.» (Entrevista G). Outras pessoas ponderaram a resposta durante algum tempo. Ainda um outro grupo de pessoas demonstra maior aceitação fase às autópsias médico-legais para si próprio, do que para os seus ente-querido «depois de morrer não me importaria de ser autopsiada (...). No entanto, quando penso na autópsia a um ente querido, (...) já não me sinto tão confortável.» (Entrevista T).

Em suma, visto que a Bíblia não diz nada a respeito deste assunto, cabe a cada indivíduo tomar uma posição, tornando-se uma decisão pessoal, contudo, a Bíblia presta um auxílio, visto que existe uma passagem na qual houve a realização de um embalsamento, depende assim, da consciência de cada um e do momento.

Contudo, um dos pontos que têm sido abordados por grande parte dos entrevistados é a necessidade de uma explicação do porquê da realização de uma autópsia médico-legal e o porquê desta ser obrigatória ou não, sendo que, no caso de não ser obrigatória muitos dos entrevistados gostariam que houvesse um esclarecimento sobre as opções e decisões que podem tomar. «(...)eu acho que é muito positivo quando se explica a alguém os seus direitos, porque às vezes há direitos que nós infelizmente não estamos a par (...) eu acho que qualquer pessoa apreciaria que um médico ou alguém em autoridade diga que existe esta e esta lei, existe esta opção ou seja o tal consentimento informado.» (Entrevista A).

Por fim, ainda foi abordado o tema da dignidade perante o cadáver, ou seja, que as entidades envolvidas no processo das autópsias médico-legais tenham o máximo de respeito pelo corpo e o tratem com a máxima dignidade.

Concluindo, como a Bíblia não aborda este assunto de forma direta e clara, apenas oferece um aconselhamento, é um tema de livre arbítrio para as Testemunhas de Jeová. De modo geral, os indivíduos inquiridos não são contra, nem têm objeções à realização de uma autópsia médico-legal, todavia, este é um assunto que assume alguma multiplicidade, levantando também outras questões como o respeito pelo cadáver e a necessidade de a família perceber o porquê da realização da autópsia médico-legal ao seu familiar.

Na seguinte tabela estão apresentados os dados de forma sumária, os dados recolhidos no estudo relativamente à comunidade de Testemunhas de Jeová, relativamente às principais crenças religiosas, ao conceito e como é entendida a morte nesta comunidade e qual a perspectiva de realizar autópsias médico-legais:

Crença religiosa	Morte	Autópsias médico-legais
<p>Guiados apenas pela Bíblia: O nome de Deus é Jeová; Sem ícones nem imagens de adoração.</p>	<p>Veio pelo intermédio de Adão e Eva, pois, desobedeceram; Não existe separação entre corpo e alma; Acreditam na ressurreição; Acreditam na vida eterna.</p>	<p>A Bíblia não aborda o tema; Cada individuo pode decidir em consciência; De maneira geral, não se opõem concretamente; A dignidade e o respeito pelo cadáver são muito importantes.</p>

Tabela II – Testemunhas de Jeová

Hindus

O presente estudo foi realizado tendo em conta as perspetivas sobre a morte e realização de autópsias médico-legais, segundo as entrevistas de alguns membros da comunidade Hindu do Porto. Esta comunidade é constituída maioritariamente por indivíduos ligados às áreas do comércio e restauração, com estabelecimentos na grande área metropolitana do Porto, estes negócios são de índole familiar, onde todos os que pertencem ao núcleo familiar costumam ajudar. Nos estabelecimentos ligados ao comércio, geralmente, são vendidos produtos originários da Índia e nos estabelecimentos ligados à restauração são, sobretudo, vendidas confeções gastronómicas indianas. Fizeram parte deste estudo indivíduos do sexo masculino e do sexo feminino, com idades compreendidas entre os quarenta e os setenta e nove anos de idade, oriundos da Índia e de Moçambique e ligados à Associação Cultural Hindu do Porto. Esta Associação, que se encontra no Porto, na Rua da Boa Vista, dedica-se ao hinduísmo, é um espaço ligado ao culto e festividades religiosas, onde são também ensinadas danças tradicionais indianas, auxilia na integração dos hindus na sociedade portuguesa, apoia a expansão da cultura e religião hindu e procura induzir à união da comunidade hindu. Apesar da existência desta Associação, apenas 20% dos mil hindus residentes no Porto, são frequentadores assíduos desta Associação, contudo, as festividades religiosas e os eventos realizados nesta Associação conseguem juntar um maior número de pessoas.

Crenças sobre a morte:

A morte é entendida como sendo algo natural, como algo normal, como sendo algo passageiro, que faz parte da lei da natureza, «(...) , nascemos, crescemos e morremos, estamos cá na terra para cumprir a nossa missão.» (Entrevista AA). Os Hindus acreditam na reencarnação, ou seja, existe uma alma que se separa do corpo, essa alma posteriormente irá reencarnar noutra ser, que poderá ser humano ou não humano «(...)a reencarnação é a alma que se encaixa após a morte num outro ser, pode ser animado ou inanimado, tanto pode ser numa pedra como pode ser numa árvore, numa planta, num animal.» (Entrevista U).

Conexa à morte e à ideia de reencarnação está o conceito de *Karma*, em que se acredita que tudo o que for feito durante a vida presente terá influência na sua reencarnação e na próxima vida, ou seja, se a pessoa for “boa pessoa” e praticar boas

ações na vida presente, terá uma próxima vida benévola. Contrariamente, se na vida presente estiver a passar por dificuldades, isso é atribuído ao facto de na sua vida anterior ter feito más ações, que terá que pagar na vida presente. Contudo, é essencial que na vida presente façam o bem para que na sua próxima reencarnação, possam ter uma vida melhor. Assim, o destino de cada pessoa depende da forma como esta viveu neste mundo. Recorrendo a um exemplo concreto de uma entrevista «(...)o meu *Karma* é este, provavelmente porque a minha existência anterior tenha sido de pecados e eu estou a pagar ou então vou tentar fazer o melhor para que a próxima existência e tudo o que eu fizer e que eu faço, o meu *Karma* está aqui, posso trabalhar mil horas, que se o meu *Karma* não autorizar, não vou sair daí, portanto vou continuar a ser boa pessoa, e o que há a seguir é continuar, fazer o que já fazemos, melhorar e mantermo-nos nessa alegria, não vale a pena lutar muito contra isso. Lutamos, lutamos e não vamos a lado nenhum.» (Entrevista S). Tudo o que acontece na vida está ligado ao *Karma*.

No que diz respeito aos rituais fúnebres o fogo é um elemento muito importante que tem que estar sempre presente. Na Índia «O corpo é cremado, sempre perto de um rio, em Diu ainda é numa pira. Após a cremação as cinzas são lançadas ao rio. O rio Ganges é o rio sagrado. Na cremação está a família toda reunida, até o corpo ficar em cinzas e finalmente as cinzas são lançadas no rio e depois o mar leva as cinzas.» (Entrevista AA). Posteriormente no mês sagrado (que corresponde aproximadamente a Agosto e Setembro) as famílias podem relembrar os seus familiares falecidos. Na Índia o processo desde a morte até à cremação é algo muito rápido, pois, não existe obrigação legal de espera para que se possa proceder ao ritual fúnebre (como por exemplo, em Portugal nenhum cadáver pode ser alvo de cremação antes de decorridas vinte e quatro horas após o óbito), na Índia quando um indivíduo é dado como morto pode-se proceder à cremação.

Na comunidade Hindu do Porto a maioria dos rituais fúnebres, cerimónias e luto foram adaptados ao país e legislação em vigor. Assim, como às crenças religiosas que por vezes assumem uma conjugação entre crença do país de origem e do país atual. Existe uma adaptação dos hábitos e costumes religiosos, que na maioria difere dos hábitos do país de origem. Esses costumes religiosos do país de origem acabam por se fundir com os costumes do país atual. Nesta comunidade a maioria dos rituais foram adaptados à sociedade e legislação portuguesa. Existem alguns indivíduos que se assumem como sendo Hindus e Cristãos «Eu sou hindu de natureza, continuo a ser e orgulho de ser, (...) e tenho cá dentro de mim um pouco da religião cristã e estava ligado à religião cristã (...)» (Entrevista AA), ou “Hindus não praticantes” «Mantenho a minha nacionalidade e a minha identidade, hindu por natureza, com fé, propriamente não praticante digamos assim; não praticante.» (Entrevista BB).

O luto normalmente tem a duração de treze dias. Na Índia, neste décimo terceiro dia, há uma cerimónia que por norma dura o dia inteiro «(...) Há casos em que em casa do falecido dão uma refeição, pode-se convidar quem quiser, mas só os da família é que vão, por uma questão de ser uma refeição de ocasião triste. Feito isso acabou.» (Entrevista AA). São feitas algumas cerimónias que visam dar paz à alma do falecido.

Contudo, o fogo continua a ser um elemento essencial, pois, assume-se como sendo purificador e ajuda a alma na sua transmigração. Normalmente é feito um altar em memória do falecido em casa dos familiares, o luto fica ao critério das famílias, para que possam decidir se o desejam efetuar. Cumpridas as leis legalmente exigidas em Portugal, os corpos são cremado. No Porto existem dois locais onde são efetuadas estas cremações, o cemitério do Prado do Repouso e o cemitério Municipal de Matosinhos. As cinzas podem ficar depositadas nos respetivos cemitérios, ou em uma minoria dos indivíduos entrevistados, podem ser levadas para o país de origem e depositadas no rio.

Autópsias médico-legais:

No que diz respeito às autópsias médico-legais, em alguns países como a Índia é um procedimento que não é aceite por grande parte dos Hindus, contudo, ao longo do tempo é algo que tem vindo a ser alvo de alguma mudança e de alguma influência da medicina ocidental, como foi descrito nos seguintes excertos das entrevistas, «É claro que qualquer intervenção médica, de medicina tradicional, era rejeitada, facto que tem mudado muito. Hoje em dia, acredito que muitos hindus, que vivem na Índia, na Europa ou América já adotaram este procedimento com familiares que vieram a falecer.» (Entrevista Q). «Acredito que a autópsia é apenas um reflexo das mudanças de hábitos e costumes influenciados pelo Ocidente.» (Entrevista P).

Referindo especificamente os membros entrevistados da comunidade Hindu do Porto, não existe uma oposição concreta sobre este procedimento, «Não, não sobre as autópsias não tenho nada contra, se for necessário fazer (...).» (Entrevista AA). «Na minha opinião pessoal, seria muito purista acreditar que em hipótese nenhuma deveria ser feita uma autópsia.» (Entrevista P).

A questão das autópsias médico-legais é vista por alguns membros da comunidade como sendo um procedimento médico ocidental ou um reflexo das sociedades europeias e americanas. Não é um assunto muito abordado, mas é algo que «(...) se tiver que ser feito faz-se. E que pode ter as suas vantagens.» (Entrevista CC). A única questão levantada neste aspeto é a questão do tempo de espera para poderem cremar o cadáver

do seu familiar, que ainda pode levantar algumas dúvidas, contudo, «(...) o tempo de espera às vezes custa, mas não podemos ir contra a lei, não é?» (Entrevista DD). Mas de facto o fator mais importante, e que não pode ser dispensado é a cremação do cadáver, visto que o fogo faz parte de todos os rituais fúnebres e de forma alguma pode ser dispensado, pois, este é o elemento que ajuda na transmigração da alma.

Para os indivíduos entrevistados da comunidade Hindu do Porto a perspectiva de efetuar uma autópsia médico-legal não levanta muita controvérsia nem pontos de diversidade significativos entre os seus membros, visto que esta de forma geral é aceite, se for obrigatória, se for uma imposição legal e que pode ter as suas vantagens quando não se tem a certeza da causa de morte. O que por vezes levanta algumas questões e alguma diversidade é fato de existir uma imposição legal de tempo para se poder efetuar a cremação, pois, muitos familiares gostariam de proceder à mesma no menor tempo possível, visto que é dela que depende a transmigração da alma para outro corpo, ou seja, está dependente do fogo para que se possa purificar e reencarnar noutro corpo. Contudo, existem alguns relatos nos quais esta imposição legal de tempo em Portugal é vista como uma vantagem «(...) o meu pai morreu imagine às dez e foi cremado, imagine às dezasseis horas, quando cheguei a Diu, já estava, (...) se fosse cá não era assim, (...) lá não há espera, (...) até pedi para esperarem, para ter certeza, mas não (...)» (Entrevista AA). Aqui a questão da espera também passa pela constatação de certeza de inexistência de sinais vitais, que segundo a legislação do nosso país, como referido anteriormente, nenhum cadáver pode ser cremado sem que passem pelo menos vinte e quatro horas sobre o óbito. Por norma, nos cadáveres alvo de autópsias médico-legais este tempo de espera para que se possa proceder aos rituais funerários tende a aumentar.

Em suma, não é propriamente o facto de efetuar autópsias médico-legais que levanta discórdia e dúvidas entre os entrevistados, mas o tempo de espera para que se possam proceder às cerimónias funerárias. Este assunto não assume unanimidade, pois, existem indivíduos que vêem uma vantagem nesta imposição temporal mas existem outros indivíduos que têm algumas dúvidas sobre o benefício desta norma para com o seu parente falecido. Esta vantagem referida anteriormente passa essencialmente pela «(...) certeza que está morto.» (Entrevista BB), antes de proceder à cremação.

Na tabela abaixo pode-se observar de forma resumida as crenças religiosas e como é entendida a morte neste grupo religioso, segundo os dados obtidos, assim, como a perspectiva de realização de autópsias médico-legais na comunidade Hindu do Porto, que foram descritas mais detalhadamente anteriormente.

Crença religiosa	Morte	Autópsias médico-legais
<p>Guiados pelos Vedas:</p> <p>Têm várias imagens de adoração e acreditam em vários deuses;</p> <p><i>Krishna</i> é um deus, que assume a forma original de Deus;</p>	<p>A morte é algo natural;</p> <p>Existe separação entre corpo e alma;</p> <p>Acreditam na reencarnação;</p> <p>Acreditam no <i>Karma</i></p>	<p>Não existe oposição à realização de autópsias médico-legais.</p>

Tabela III - Hindus

MUÇULMANOS

Este estudo foi realizado com base nas crenças religiosas deste grupo e nas entrevistas recolhidas, junto a alguns membros da comunidade Muçulmana do Porto. No distrito do Porto existem aproximadamente 5 mil muçulmanos, oriundos de Moçambique, Marrocos, Paquistão e Bangladesh. Este estudo apenas foi elaborado na grande área do Porto, através de entrevistas que foram efetuadas a indivíduos do sexo masculino e do sexo feminino, que frequentam o Centro Cultural Islâmico do Porto, com idades compreendidas entre os trinta anos e os setenta e seis anos de idade. As atividades profissionais estão na sua grande maioria ligadas à área do comércio, nomeadamente com negócios próprios, onde são vendidos em grande maioria produtos dos seus países de origem. Estes negócios, maioritariamente, são familiares, onde os indivíduos do sexo feminino ajudam, assim, como estão encarregues da gestão da casa e da educação dos filhos. Contudo, existem entrevistados, embora seja uma pequena minoria, que estão ligados à área do ensino.

O Centro Cultural Islâmico do Porto foi constituído no ano de 1999, sendo que esta década foi marcada por um gradual crescimento de muçulmanos no Porto. Em 2001 foi inaugurada a Mesquita *Hazat Bilal*, na Rua do Heroísmo que funciona no CCIP (Centro Cultural Islâmico do Porto), que é assumida como uma associação religiosa e cultural. O CCIP auxilia os muçulmanos no ensino de Língua Portuguesa, ensinam também a palavra do Alcorão, ajuda no acolhimento e integração dos muçulmanos que vão para o Porto, ajuda a divulgar informação sobre o Islão, apoia na inserção social dos muçulmanos na sociedade portuguesa e promove a união da comunidade muçulmana e aconselhamento dos muçulmanos em vários aspetos, auxilia ainda as famílias a tratar dos funerais dos seus parentes.

Crenças sobre a morte:

Os muçulmanos acreditam no conceito de alma e de ressurreição, a morte é apenas o final de uma existência física. «Toda a alma provará o gosto da morte, e nos provaremos com o mal e com o bem, e a nós retornareis.» (Alcorão 21:35).

A morte não entendida como o final da vida, mas sim um portal para a vida eterna. A vida na Terra é só uma passagem. A morte é vista como sendo uma transição para uma vida eterna. Ou seja, acreditam na vida depois da morte. «A morte é o retorno da alma ao

seu Criador. No momento da morte, todos sabem o seu destino, céu ou inferno.» (Entrevista FF). O tempo passado na vida terrena e as suas ações determinam a sua passagem ou não para a eternidade. Pois, chegará o “dia do juízo final” em que os indivíduos prestarão contas pelas suas boas, justas e caridosas ações ou pela prática de más condutas e ações, nesse dia será decidido quem irá para a vida eterna paradisíaca, livre de morte e sofrimento. Do ponto de vista islâmico existem três etapas inerentes à vida. A primeira etapa é entendida como «(...) o mundo da matéria em que estamos a viver, com corpo e alma.» (Entrevista FF). A segunda etapa é chamada de “mundo *Barzakh*”, que pode ser entendido como um mundo intermédio, onde existem almas com um corpo semelhante ao corpo físico. Por último a terceira etapa, que segundo esta crença, será “*Hereafter*”, em que a alma será unida com o seu corpo original.

Contrariamente a outras crenças religiosas ministradas por outras comunidades, os muçulmanos rejeitam a teoria de que o pecado inerente ao Homem foi hereditário de Adão (na qual a teoria se baseia no facto de que se Adão pecou no Paraíso e se todos os seres humanos são seus descendentes, então todos os humanos herdaram o pecado de Adão). Segundo a sua crença religiosa, todos os humanos são responsáveis pelos seus próprios pecados e ninguém se pode culpar pelo pecado de outrem. Assim, em toda a alma existe um lado mau e a única forma de purificação é ser obediente a Deus. Uma maneira de ser obediente a Deus é seguir os deveres religiosos, pois assim, podem aproximar-se de Deus e lhe mostrar amor, um desses deveres é a oração que é entendida como sendo um meio para elevar a moral e o espírito, como sendo um alimento espiritual.

Relativamente às práticas fúnebres, os entrevistados acreditam que o cadáver não deve esperar muito tempo para ser enterrado, ou seja, o corpo deve ser enterrado o mais depressa possível. E em circunstância alguma o corpo do defunto deve ser cremado, pois, não deve ter contacto com o fogo. Quando um muçulmano se aproxima da morte, devem estar presentes os membros da família mais próxima e os amigos mais chegados. Neste caso os presentes devem fechar os olhos do falecido e a mandíbula, em seguida tapar o corpo com um lençol. No final é pedido a Alá que perdoe os pecados do falecido.

Na comunidade muçulmana do Porto os corpos são encaminhados para a mesquita, onde se iniciam os rituais, que são acompanhados por muitos membros da comunidade, primeiramente existe um processo de lavagem do corpo, em que existe uma pessoa, na comunidade, responsável por esse procedimento, depois o corpo é envolvido em *Kafan* (mortalha de cor branca), depois é feita uma oração, de seguida o cadáver é transportado para o cemitério e enterrado em um caixão de madeira, como é legalmente

exigido em Portugal, todavia, antes de o corpo ser levado para a sepultura é orada uma oração ao defunto – *Salta ul japazah*. Nos dias seguintes são feitas orações em homenagem ao falecido, na mesquita.

Outras práticas frequentes no país de origem passam por enterrar o corpo do falecido em terras de famílias (prática que em Portugal não é permitida), ou enterrar o falecido, como refere o autor José Mapril «(...) nas imediações de *mazaar* de famosos *pirs*(...)» (Mapril, 2009), onde estão homens santos. Em Portugal, como refere o autor José Mapril (2009), também existe a possibilidade de mandar os falecidos para o país de origem, que segundo o mesmo autor foi uma prática recorrente no seu estudo elaborado em 2009, no qual é referido que «Assim que possível inicia-se o repatriamento do corpo (...)» (Mapril, 2009), contudo, esta transladação recorrente dos corpos para o país de origem não se verifica na comunidade muçulmana do Porto, uma vez que maioritariamente são enterrados em Portugal.

Autópsias médico-legais:

O Alcorão não aborda a questão das autópsias. Em geral, para os muçulmanos, as autópsias não são algo muito conveniente, porque a vida na Terra é só uma passagem e o corpo é necessário para a vida eterna. Contudo, as autópsias médico-legais são frequentemente aceites por questões criminais ou de morte suspeita e para estudo médico, ou seja, são aceitáveis em casos de extrema utilidade.

De entre os indivíduos entrevistados não existiu uma diversidade significativa de respostas. Um dos pontos comuns entre todas as entrevistas é o facto de que à partida as autópsias não devem constituir uma rotina, com vista à preservação do corpo e para não atrasar os rituais fúnebres, ou seja, como referido anteriormente, é importante que o cadáver não espere muito tempo até ser enterrado «(...) deve esperar no máximo um ou dois dias.» (Entrevista O). As autópsias não são vistas como uma necessidade na maioria dos casos «Se morreu em casa, natural, (...) não é preciso.» (Entrevista EE). Em algumas das entrevistas foi abordada a questão de que o corpo do falecido pode sentir o que lhe está a ser feito no momento da autópsia, sendo que, as autópsias também desfiguram a forma original do corpo e visto que o corpo irá ser necessário para a vida eterna é importante não desfigurar o corpo. «A autópsia como rotina não é aceite, pois, pode ser visto como uma profanação do cadáver.» (Entrevista F). O respeito pelo corpo do defunto também é algo muito importante, pois, espera-se que durante todo o processo inerente aos

rituais fúnebres, e no caso das autópsias médico-legais, exista o máximo de cuidado e respeito para com o corpo. A garantia de que o corpo de um familiar irá ser tratado com consideração por parte dos profissionais de saúde é algo relevante para os familiares.

Para a generalidade dos entrevistados, as autópsias apenas são aceites em casos de suspeita de crime, existe ainda uma minoria na qual defendem a importância das autópsias para estudos médicos, ou em casos de morte duvidosa. Contudo, não é muito frequente.

Nos casos em que as autópsias médico-legais não conferem índole obrigatória, não são vistas como sendo algo útil, mas pelo contrário, é algo dispensável.

Na tabela em baixo, é apresentado de forma esquemática os resultados obtidos do estudo feito junto da comunidade Muçulmana do Porto, relativamente às suas crenças religiosas, como é considerada a morte e qual a perspectiva de realizar autópsias médico-legais:

Crença religiosa	Morte	Autópsias médico-legais
<p>Guiados pelo Alcorão; O nome de Deus é Alá; A religião é uma forma de sentimento.</p>	<p>A morte não é o final da vida; Acreditam na separação do corpo e da alma; Acreditam na ressurreição; Acreditam na vida eterna.</p>	<p>O Alcorão não aborda o assunto; Se forem necessárias não se opõem.</p>

Tabela IV - Muçulmanos

Estes espaços descritos anteriormente, onde os crentes se juntam para proclamar a sua fé, não são apenas um núcleo religioso onde os indivíduos expressam a sua fé e as suas crenças, funcionam também como uma forma de união entre os seus membros, onde podem falar sobre assuntos religiosos mas também sobre assuntos pessoais, onde podem ser auxiliados e apoiados em várias questões e onde se criam amizades. A questão da morte de um ente querido, membro destes grupos, por exemplo, é um fator que leva à junção e aproximação do grupo, pois, é nele que a família muitas vezes procura apoio e uma forma de suportar esta perda. De certa forma todos estes grupos e espaços servem como um apoio para vários acontecimentos positivos ou negativos na vida dos indivíduos, ainda que estes possam ser distintos, dependente da comunidade.

TESTEMUNHAS DE JEOVÁ, HINDUS E MUÇULMANOS

A prática religiosa assume um fator muito importante ao longo da vida dos indivíduos, como se tem vindo a referir. Como Castellanos argumenta «(...) la religión es una parte importante de la vida social y de la experiencia personal (...)» (Castellanos, 2011). A consequência é que a religião influencia as ações e a linha de pensamento dos crentes.

A prática religiosa tem deveres e obrigações morais, que influenciam a vida em todos os momentos. Uma variedade de religiões assume também uma multiplicidade nas orientações morais, nas crenças religiosas, por exemplo, enquanto alguns assuntos abordados podem ser aceitáveis para uma religião, e conseqüentemente para os indivíduos que a praticam, esses mesmos temas podem ser condenáveis por outros, assim, as convicções de cada individuo dependem das crenças religiosas e individuais, do contexto e da cultura em que os mesmos estão inseridos, guiando-se por, como refere Malinowski, «(...) diferentes códigos de leis e moralidade que recompensam as suas virtudes ou punem as seus erros.» (Malinowski, 1922).

Este estudo procurou perceber estas diferentes convicções em três comunidades religiosas do Porto, com a finalidade de perceber se existem objeções ou “entraves” religiosos à realização de autópsias médico-legais em três grupos religiosos do Porto, em concreto Testemunhas de Jeová, Hindus e Muçulmanos. Este foi o principal objetivo desta dissertação. Este trabalho teve em conta as crenças religiosas de cada comunidade em estudo, baseando-se especialmente nos depoimentos de cada individuo entrevistado.

A fim de responder aos quesitos acima mencionados foi feita uma recolha de informação sobre as práticas religiosas de cada grupo religioso abordado, sobre as práticas fúnebres e a relação com a morte e com o cadáver e sobre a perspetiva religiosa e individual no que diz respeito à realização de autópsias médico-legais. Com a finalidade de responder a este quesito tentou-se que as idades dos entrevistados fossem o mais abrangente possível, excluindo apenas os menores de idade, devido ao tema em questão.

Estudos deste tipo podem ser importantes na medida em que possibilitam ter um conhecimento mais vasto sobre as crenças religiosas dos grupos abordados. O tema das autópsias médico-legais pode ser um assunto alvo de alguns desacordos entre profissionais de saúde e comunidades religiosas. Estes trabalhos de investigação possibilitam identificar alguns conflitos e possivelmente encontrar ou propor soluções para a problemática. Pode também permitir de forma mais facilitada a consulta das crenças e práticas religiosas das comunidades devotas.

Para os interlocutores intervenientes neste estudo, as autópsias médico-legais podem ser aceites ou apenas toleradas. A maioria dos indivíduos que aceitaram participar neste estudo (mais concretamente trinta e seis indivíduos), não tinham conhecimentos sobre os procedimentos inerentes numa autópsia médico-legal, apenas tinham conhecimento de que envolvia o corte corporal, assim como, não tinham conhecimento da existência de autópsias de índole obrigatória e de índole não obrigatória.

E segundo os dados obtidos neste estudo, existe uma diversidade de respostas, dentro do mesmo núcleo religioso. Pois, quando se questiona sobre a realização de autópsias médico-legais as respostas não são lineares, pelo contrário, não se pode simplesmente dizer que as respostas obtidas foram sim ou não, visto que, embora alguns indivíduos partilhem das mesmas opiniões, maioritariamente cada individuo tem uma conceção baseada na sua convicção religiosa, no seu contexto cultural e nas próprias experiências de vida e o foro psicológico, o que faz com que exista uma multiplicidade, mesmo dentro da própria comunidade religiosa, na qual todos partilham as mesmas crenças em relação ao mundo espiritual. Muitas vezes a oposição ou a incompreensão da realização de autópsias médico-legais não se baseia especificamente em uma doutrina religiosa cerrada, mas da vontade individual de cada pessoa. Muito embora nenhum dos indivíduos entrevistados se tenham mostrado totalmente contra a realização de autópsias médico-legais, ou seja, mesmo os indivíduos que não aceitem muito bem a sua realização, não é uma oposição “fechada”, pois, maioritariamente toleram o seu cumprimento em determinados contextos, como por exemplo, no contexto forense e criminal. Contudo, pensar neste assunto e formar uma opinião sobre o mesmo, por vezes, pode tornar-se delicado. Algumas vezes, a objeção à realização de autópsias pode prender-se com a dignidade e respeito pelo cadáver, ou seja, a família procura garantir que o seu ente querido seja respeitado em todo o processo forense, em algumas das entrevistas os interlocutores ficaram um pouco reticentes aquando de proceder à incisão no cadáver.

Todavia, verificou-se que nas entrevistas efetuadas, existe uma maior multiplicidade de respostas foi no grupo de Testemunhas de Jeová, que foram inquiridos, pois, na questão relativamente às autópsias médico-legais, cada individuo é responsável de tomar uma posição e formar uma opinião sobre este assunto, sempre com base no aconselhamento bíblico e desde que não vá contra o mesmo. Das quinze pessoas entrevistadas neste grupo, nenhuma se mostrou especificamente contra à realização de autópsias médico-legais, este grupo mostra à partida uma grande aceitação, contudo, existem outros aspetos inerentes às autópsias médico-legais que podem causar algum desconforto.

Este desconforto, passa pelo facto de alguns entrevistados pensarem que o seu familiar vai ser submetido a incisões corporais e que pode de algum modo ficar com o corpo desfigurado. Todavia, outras pessoas são da opinião de que quando o individuo morre já não fazem quaisquer diferenças os procedimentos dos exames *post-mortem*, para fins de investigação no âmbito médico-legal, ou para outro tipo de estudos, como o estudo médico.

Assim, o tema em estudo, por vezes, pode tornar-se um pouco complexo, na medida em que, onze dos indivíduos entrevistados referiram que não é um assunto que seja abordado no seu quotidiano e que incumbe algum tempo para que se possa pensar e ter uma opinião. Todavia, na maioria dos indivíduos entrevistados que tomaram uma posição favorável à realização de autópsias médico-legais, referiram que só poderiam tomar uma decisão mais concreta quando estivessem perante uma situação real, ou seja, se fosse necessário que um dos seus ente-queridos fosse submetido a uma autópsia médico-legal. Neste âmbito surge o facto de existirem autópsias de índole obrigatório e autópsias que podem ser dispensadas, neste caso alguns dos indivíduos entrevistados colocam a possibilidade de tentar pedir a dispensa de uma autópsia, porém, seria uma decisão que seria tomada aquando ocorresse a situação. Assim, nas entrevistas realizadas neste grupo religioso as autópsias médico-legais podem ser aceites por vários motivos, como o facto de o corpo já estar morto e não sentir nada, para ajudar na investigação científica, quando a causa de morte é desconhecida ou por suspeita de crime. Existem vários aspetos que podem levar os indivíduos Testemunhas de Jeová a aceitar este tipo de intervenção, ao contrário dos outros dois grupos religiosos alvos do mesmo tema de estudo.

Já os indivíduos inquiridos da comunidade Hindu do Porto não se mostraram apreensivos quanto ao tema da realização de autópsias médico-legais, desde que seja necessário efetuar uma autópsia, as pessoas desta comunidade não se opõem. Neste aspeto existe uma concordância com um estudo desenvolvido no Hospital de Braga (mencionado no primeiro capítulo), no que é referido que «Nesta confissão não se opõem à autópsia» (Grupo de Trabalho Religiões Saúde, 2011), todavia, existe um ponto de discórdia com o estudo dos autores Burton e Collins (2012), no qual é referido « Therefore, Hindus believe that an autopsy may be disturbing to the soul.» (Burton & Collins, 2012), esta crença de que uma autópsia pode ser prejudicial para a alma, não se verifica nas entrevistas recolhidas na Comunidade Hindu do Porto, pelo contrário, nesta comunidade os indivíduos inquiridos mencionaram que aceitam a realização de autópsias. Contudo, existe outra questão que foi levantada, que também não é referido na literatura sobre o tema, a questão do tempo que é imposto legalmente para que a família possa proceder ao levantamento do corpo do falecido e efetuar os rituais fúnebres, este tempo de espera

prende-se com a constatação da inexistência de sinais vitais. Neste ponto não existe uma concordância, por parte dos elementos entrevistados.

Assim, existe uma dualidade que resulta do facto de alguns indivíduos concordarem com esta imposição legal e outros indivíduos discordarem, pois, gostariam de proceder às cerimónias fúnebres o mais rápido possível. Verificou-se que esta imposição temporal é, frequentemente, de mais difícil aceitação a membros que residem há menos tempo em Portugal (entre os nove meses e os quatro anos). Esta discordância por parte de alguns membros passa pelo facto de alguns indivíduos não perceberem qual a necessidade de esperar vinte e quatro horas para que possam proceder à cremação do cadáver do seu parente, visto que, no seu país de origem esta lei não se verifica e podem proceder aos rituais e cerimónias fúnebres em menos tempo. Mas enquanto existem membros desta comunidade que não percebem o porquê de terem de esperar para cremar o seu parente, existem outras pessoas que concordam com esta lei e acham que a mesma é uma vantagem, na medida em que, podem ter certeza da inexistência de sinais vitais.

Portanto, neste grupo religioso a questão não passa apenas pela aceitação ou objeção às autópsias médico-legais, mas coloca em foco outra questão, o tempo legalmente exigido para a que se possa proceder às cerimónias fúnebres. Esta questão do tempo também foi abordada pelos elementos da comunidade Muçulmana, pois, defendem que o cadáver não deve esperar muito tempo até ser enterrado.

Contudo, no grupo de entrevistas recolhidas na comunidade muçulmana não existem pontos de discórdia ou uma diversidade significativa de respostas. Pois, as autópsias são vistas como uma forma de desfiguração do corpo e devem ser feitas apenas em casos de extrema necessidade e importância. Apenas três pessoas defendem a utilidade das autópsias para estudos médicos. Contudo, de modo geral, os indivíduos entrevistados, não se opõem concretamente à realização de autópsias se existir suspeita de crime, ainda que a sua utilização para este fim, seja aceite apenas se for de extrema utilidade. Este grupo religioso é o que concerne mais concordância com a literatura existente sobre o tema, abordada no primeiro capítulo, pois, de maneira geral, a reticência para a realização de autópsias passam essencialmente pelo facto de este ser um procedimento que desfigura o corpo e que pode atrasar as cerimónias fúnebres, algo que também foi referido pelos autores Diego Castellanos (2011) e Burton e Collins (2012).

Outra questão abordada pelos interlocutores deste grupo é a dignidade e o respeito pelo cadáver. Pois, os familiares preocupam-se em ter a garantia que o seu parente irá ser tratado com o máximo de respeito. Questão que também foi abordada por parte de alguns elementos da comunidade de Testemunhas de Jeová. Nestes dois grupos, tanto o Alcorão

como a Bíblia não têm qualquer referência às autópsias médico-legais. A diferença reside no facto de que na maioria dos entrevistados da comunidade Muçulmana à partida não tem uma opinião favorável à questão das autópsias, apenas são aceites se forem necessariamente uteis. Pelo contrário, a generalidade dos entrevistados da comunidade de Testemunhas de Jeová este é um assunto de livre deliberação, mas que os elementos deste grupo tendem a ter uma opinião favorável e uma maior aceitação à sua realização. Já os elementos entrevistados da comunidade Hindu tende a aceitar a realização de autópsias médico-legais. Citando o manual elaborado pelo Grupo de Trabalho Religiões Saúde, «Nesta confissão não se opõem às autópsias, preservação ou mesmo doação de órgãos (desde que seja para benefício do próximo)» (Grupo de Trabalho Religiões Saúde, 2011).

Posto isto, existe uma diferença significativa entre as comunidades, pois, enquanto nas entrevistas realizadas nas comunidades de Testemunhas de Jeová e Hindu se verifica uma maior aceitação das autópsias, nas entrevistas efetuadas na comunidade Muçulmana, isso não acontece, embora não exista uma objeção, este grupo mostra-se mais reticente. Este aspeto pode dever-se ao facto de que para a maioria dos entrevistados, as incisões feitas nos cadáveres e os exames pós-morte, para os muçulmanos podem ser vistos como algo que pode provocar dor ou mal-estar ao corpo do falecido. Para as primeiras duas comunidades um individuo quando morre, o seu corpo perde todas as suas capacidades físicas de sentir, neste caso já não sente dor e não pode sentir quando os procedimentos inerentes às autópsias médico-legais estão a ser realizados. Contudo existem alguns pontos em comum entre três comunidades religiosas estudadas, o facto de, na generalidade, os indivíduos se referirem ao facto de que gostariam de ter uma explicação para perceber o porquê de o seu familiar ter de ser submetido à autópsia médico-legal e quais os benefícios que esse procedimento pode ter para o seu parente ou para a investigação.

Assim sendo, o tema da objeção religiosa às autópsias médico-legais não é algo simples, tendo levantado outros assuntos como o respeito pelo cadáver, a necessidade de uma explicação para a realização de determinados exames *post-mortem*, o tempo que é preciso esperar para proceder aos rituais fúnebres. O mais importante para os familiares do falecido passa pela garantia da dignidade e respeito pelo seu ente-querido, em que muitas vezes, o corte corporal pode ser visto como uma ofensa à dignidade do cadáver, levantando antagonismos quanto à integridade física do cadáver, como refere Kennedy «Scientific and research interest in parts of the body can sometimes conflict with religious values about bodily integrity.» (Kennedy, 1998). Outro aspeto muito importante para a família é perceber qual é a necessidade dos exames de perícias *post-mortem*, qual a

necessidade de realizar a autópsia médico-legal e quais os possíveis contributos que isso possa ter.

Em suma, nas comunidades estudadas, a aceitação de uma autópsia é associada, aos benefícios que isso possa trazer para a investigação forense. Nestes dois parâmetros existe uma unanimidade por parte dos interlocutores. Concluindo, nesta vertente pode dizer-se que as autópsias médico-legais podem ser aceites, de maneira geral, pelos indivíduos que foram entrevistados, não se verificando pontos de conflito como, por exemplo, em outros locais como a Austrália e os Estados Unidos, onde por vezes, é necessária a intervenção dos tribunais a fim de solucionar estes casos de objeção religiosa.

CONCLUSÃO

«In addition we believe that we can best serve families by being aware of their specific cultural attitudes surrounding death.» (Owens, 2015)

A morte e o sofrimento não têm o mesmo significado para todos os indivíduos, pois estão dependentes de vários fatores. Um destes fatores é, por exemplo, a afeição religiosa. Várias religiões abordam este tema de diferentes formas, não possuindo o mesmo significado e explicação para todas. A maneira pessoal de vivenciar a morte, não é um assunto linear, pelo contrário, assume uma multiplicidade entre os indivíduos, assim, como os temas ligados à mesma, como as autópsias médico-legais, que por vezes podem ser incompreendidas ou de difícil aceitação por parte das famílias. Contudo, no processo de luto e rituais fúnebres todos os indivíduos, independentemente da prática religiosa, têm algo em comum, a perda de um ente querido e uma quebra no seu núcleo familiar e comunitário, que pode afetar a sua identidade coletiva. Essa quebra pode ser superada de várias maneiras, dependendo dos sujeitos e das suas crenças. Aqui os rituais fúnebres assumem grande importância, visto que, são uma forma de superação do sofrimento causado pela perda do seu ente querido, sendo que, cada comunidade religiosa pode ter diferentes percepções da morte e dos rituais que giram em torno da mesma. É neste aspeto que podem surgir algumas objeções religiosas aos exames *post-mortem* e às autópsias médico-legais, pois, como refere Cassum «In our context, death ritual and practices are surrounded by religious and cultural beliefs and has a major influence on post mortem examination.» (Cassum, 2014).

É neste caso de objeção religiosa para a realização de autópsias médico-legais que podem surgir antagonismos. E visto que, em algumas circunstâncias, estas são obrigatórias, isso pode representar um conflito entre a crença religiosa e a legislação em vigor, como constata o autor Cassum, «Religious objections face a debate where the oppositions are in conflict with the laws.» (Cassum, 2014), podendo também, representar alguns conflitos para os profissionais que trabalham nesta área, pois, as famílias sofrem uma quebra no seu núcleo e estão numa situação de angústia e sofrimento, a sua base emocional está afetada, o que a família muitas vezes procura são respostas, ou dar significado aos acontecimentos por que estão a passar. Assim, a família lida com o

sofrimento e com a morte da forma como lhe é possível no momento, neste aspeto, para muitas pessoas a religião é muito importante, pois, serve de consolo e esperança. O grupo religioso assume também uma grande importância neste consolo, pois, é uma forma de suporte. Assim, a religião dá conforto e a oração a uma identidade superior, ajuda a superar as dificuldades e o sofrimento, sendo também uma forma de se tornarem mais próximos dessa identidade. Aqui a oração não assume apenas um cariz psicológico, ou seja, não é apenas um benefício psicológico, mas sim um contato com um Deus superior e Criador. Assim, a vertente religiosa assume uma grande importância durante toda a vida, acompanhando todos os momentos vivenciados, desde o nascimento até à morte, e para a maioria das religiões, para além da morte. Foi sobre os aspetos que envolvem as crenças sobre a morte e sobre as crenças sobre a realização de autópsias médico-legais, em três comunidades religiosas do Porto, que se procurou desenvolver este estudo.

Relativamente às comunidades religiosas abordadas neste estudo, a maioria das pessoas entrevistadas não se opõe concretamente ou não têm uma objeção religiosa. Para a generalidade dos indivíduos abordados as autópsias médico-legais são toleráveis, principalmente se existir casos de morte com suspeita de crime, sendo este o ponto mais comum entre as respostas das entrevistas. Contudo, existem outras questões inerentes às perícias forenses, que foram levantadas, por exemplo, existiram muitos indivíduos que abordaram o tema da dignidade e o respeito para com o cadáver durante os procedimentos médico-legais, ou seja, para os familiares é importante que o corpo possa ser tratado com cuidado durante todos os procedimentos médico-legais. Outra questão abordada foi o facto de a família gostar de ter uma explicação para a realização de autópsias médico-legais ou outros exames *post-mortem*, aos seus familiares falecidos e quais os benefícios e utilidades que possa ter para a investigação de âmbito forense ou no âmbito da medicina, de acordo que o autor Prue Vines argumenta « It was concluded that information given before the autopsy is important for better understanding and can, if properly given, improve the relatives' acceptance and collaboration regarding forensic investigations.» (Vines, 2007), assim, as explicações dadas aos familiares assumem uma importância significativa, ajudando, por vezes, a uma maior aceitação dos procedimentos que serão efetuados. Enquanto que a falta de informação pode aumentar o sofrimento dos familiares, tal como o autor Prue Vines refere «By contrast, a lack of information before the autopsy and about the autopsy can cause further suffering on behalf of the bereaved.» (Vines, 2007).

Verificou-se também que existe um desconhecimento por grande parte das pessoas dos procedimentos que envolvem as autópsias médico-legais, assim como, o desconhecimento da existência de autópsias que não são de índole obrigatória. Pois, segundo os entrevistados este é um tema que não é abordado com frequência e que não

é algo que se pense muito antecipadamente. Embora muitas pessoas possam ter uma opinião sobre efetuar uma autópsia a um ente querido seu e que este seja um parecer favorável, aquando do confronto com a situação concretamente, os indivíduos estão sobre a influência emotiva que envolve todo o momento e conseqüentemente o sofrimento pela perda de um membro da sua família, tudo isto pode levar a uma mudança na sua posição sobre o tema, outrora favorável.

Outra questão relevante é o facto de que possivelmente nem todos os elementos que partilham a mesma afeição religiosa e pertencem à mesma comunidade compartilhem a mesma opinião sobre o tema das autópsias médico-legais. Salientando que mesmo dentro da própria congregação religiosa podem existir diferenças significativas entre os seus elementos, porque, diferentes pessoas tendem a ter conceções diferenciadas. Pois, não é apenas a questão religiosa que leva os indivíduos a tomar uma posição sobre um determinado tema, porque, para além desta questão existem outros fatores que levam o indivíduo a aceitar ou a desaprovar os exames *post-mortem*, como por exemplo, o contexto em que estão inseridos, as experiências de vida, a cultura do país atual e do país de origem, o foro emocional e o foro psicológico. Por isso, devido a todas estas questões, como se tem vindo a descrever, este tema assume uma complexidade, pois, mesmo dentro dos próprios núcleos religiosos existe uma diversidade de respostas. Assim, os resultados obtidos neste estudo foram apenas realizados com recurso a um determinado número de entrevistas efetuadas na grande área do Porto. Contudo, existem muitas outras congregações religiosas a nível nacional, que mesmo partilhando as mesmas crenças religiosas, possivelmente nem todos os seus elementos partilham o mesmo pensamento, o que pode levar os indivíduos a ter uma perceção diferente, das pessoas que aceitaram colaborar neste estudo.

Concluindo, os indivíduos entrevistados do grupo de Testemunhas de Jeová, regra geral não se opõem à realização de autópsias médico-legais, visto que segundo as mesmas, na Bíblia (o seu principal e único guia, a qual consagra os deveres, regras, leis, conselhos e obrigações a que cada indivíduo deve estar sujeito) não é mencionado concretamente este assunto, sendo o mesmo uma área de livre arbítrio, na qual cada indivíduo pode expressar a sua opinião, todavia, as Sagradas Escrituras expressam um “conselho” sobre o assunto, pois, no mesmo livro é relatada a história de um embalsamamento, o qual é comparado a uma autópsia, por parte dos elementos entrevistados na comunidade de Testemunhas de Jeová.

Embora não exista uma objeção exata à realização de autópsias médico-legais, tendo também em conta que na maioria dos indivíduos entrevistados, não se verificou

objeção ou oposição à realização de autópsias médico-legais, existe ainda uma minoria de respostas nas quais se verificou alguma hesitação em responder a esta questão ou falar sobre o assunto. Algumas das pessoas que participaram neste estudo (ainda que uma pequena minoria), não se importariam de ser submetidos a uma autópsia médico-legal, mas quando se trata da perspectiva de esta ser realizada a um familiar seu, referem ser um assunto mais complexo e alvo de ponderação, pois, não gostariam que o seu ente querido fosse sujeito a uma perícia deste género, que envolva o corte do corpo. Posto isto, geralmente os entrevistados não se opõem às autópsias, outros indivíduos acham aceitável para efeitos de estudo médico ou desenvolvimento científico, também acham aceitável se for de índole obrigatório, se existirem curiosidades sobre a causa de morte, para aprendizagem médica.

Outros dos temas referidos na grande maioria das entrevistas nesta comunidade foi a questão do respeito pelo falecido e pelo cadáver e o facto de ser importante a família poder ter uma explicação do porquê de ser necessária a realização da autópsia médico-legal. Na primeira questão a família procura uma garantia de que a memória do seu ente querido vai ser respeitada em todo o processo médico-legal, esta garantia serve muitas vezes como um consolo para os familiares naquele momento de perda. A segunda questão também passa por uma necessidade de conforto para a família, ou seja, querer saber o porquê de se realizarem determinados procedimentos e qual a sua importância para o indivíduo que faleceu, para os familiares ou para a investigação. A família, por vezes, tem muitas questões sobre todo o processo envolvido na realização de autópsias e todos os procedimentos legais inerentes à mesma, que gostaria de ver respondidas.

No que concerne às entrevistas realizadas na comunidade Hindu, neste grupo não existem indivíduos que tenham objeções à realização de autópsias médico-legais. A maioria dos indivíduos aceita a realização de todos os procedimentos necessários às perícias pós-morte. Assim, não existem “entraves” ou objeções para a realização de autópsias médico-legais. Todavia, algumas pessoas referem que é exigido muito tempo até que possam proceder aos rituais fúnebres. Pois, algumas pessoas não percebem o porquê da imposição legal de terem de esperar um determinado tempo para que possam proceder aos rituais fúnebres, contudo, este é um tema que causa alguma discórdia, pois, enquanto alguns membros não percebem nem vêem qualquer vantagem nesta imposição legal, outros entrevistados acham muito positiva esta medida, considerando que é uma vantagem, pois, permite ter a certeza na constatação da inexistência de sinais vitais. É apenas neste aspeto que existem algumas divergências, nas entrevistas obtidas desta comunidade.

Por fim, nas entrevistas realizadas na Comunidade Muçulmana do Porto, verificou-se que as autópsias são tidas como algo pouco favorável, em todo caso, se forem necessárias não existem objeções. O facto de as autópsias serem vistas como pouco favoráveis deve-se ao facto de todos os exames *post-mortem* que envolvem incisões no corpo são algo desfavorável, pois, envolve a desfiguração do corpo e a não desfiguração do corpo é muito importante para a transmigração para outra a outra vida, assim é importante salvaguardar o corpo do falecido de processos que levem à transfiguração, como citam os autores Madadin Mohammed e Magdy Kharoshan «(...) is favorable as well as protection of dead body from disfigurement.» (Mohammed & Kharoshan, 2014), pois, na vida eterna os muçulmanos irão necessitar do seu corpo. Contudo, as autópsias são aceites para fins médico-legais, nomeadamente se existir suspeita de crime, ou seja, em casos de autópsias médico-legais não existe uma objeção religiosa. São ainda tolerais para alguns entrevistados se forem para fins médicos. Ou seja, no caso de ser necessário efetuar uma autópsia, não existe uma objeção religiosa, apenas é algo considerado desagradável, para os entrevistados. Todavia, também se verificou que as famílias querem ser elucidadas sobre o porquê de ser necessário realizar uma autópsia ou qualquer outro exame *post-mortem* e quais os benefícios que isso possa trazer, para a investigação. E tal como foi referido pelos entrevistados da comunidade Hindu, aqui também foi abordada a questão do tempo que os familiares têm que estar à espera para que possam proceder às cerimónias fúnebres, pois, para esta religião o cadáver não deve esperar muito para ser enterrado. «It is a religious requirement that the body be buried after death immediately.» (Mohammed & Kharoshan, 2014). No entanto, no caso de ser necessário efetuar uma autópsia médico-legal, o tempo que os familiares têm de esperar para proceder ao levantamento do corpo e conseqüentemente realizar as cerimónias fúnebres, tende a aumentar, o que por vezes, desagrada a família. Um último tema abordado prende-se com a dignidade para com corpo do falecido, pois, os familiares preocupam-se em procurar garantir que o cadáver será manuseado com dignidade e respeito.

A tabela seguinte procura fazer uma síntese das crenças religiosas dos entrevistados que pertencem às três comunidades em estudo, assim como, das perceções sobre a morte e o como é vista à realização de uma autópsia médico-legal:

RELIGIÃO	CRENÇAS	VIDA DEPOIS DA MORTE	MORTE	AUTÓPSIAS MÉDICO-LEGAIS
<u>Testemunhas de Jeová</u>	Guiam-se pela Bíblia. Acreditam que o nome de Deus é Jeová. Não imagens de adoração.	Ressurreição Não existe separação do corpo e alma Acreditam na vida eterna.	Crença na teoria do pecado original. Morte como consequência do pecado de Adão e Eva e herdado para todo o Homem.	A Bíblia não refere o assunto. Cada pessoa é livre de tomar formar uma opinião. Geralmente não se opõem.
<u>Hindus</u>	Guiam-se pelos Vedas. Acreditam em vários deuses. <i>Krishna</i> é a forma original de Deus.	Acreditam na reencarnação. E na separação entre alma e corpo.	A morte é entendida como algo natural, faz parte da vida, nascemos, crescemos e morremos.	Os membros da comunidade do Porto não se opõe à sua realização.
<u>Muçulmanos</u>	Guiam-se pelo Alcorão. Acreditam que o nome de Deus é Alá.	A vida na Terra é apenas uma passagem. Acreditam na separação entre corpo e alma. Acreditam na ressurreição. Acreditam na vida eterna.	A morte não é o final da vida. A vida terrena é apenas uma passagem.	O Alcorão não refere este tema. As autópsias em geral não são aceites. São consideradas aceitáveis por razões criminais.

Tabela V – Crenças das três comunidades religiosas.

Concluindo, o tema da religião e das autópsias médico-legais não é um assunto fácil de ser tratado, pois, em alguns momentos pode assumir uma complexidade para os entrevistados. Consequentemente, a objeção religiosa às autópsias médico-legais não é um assunto simples e direto, pois, a aceitação das autópsias passa por vários fatores como o contexto cultural, as experiências de vida, o foro psicológico e emocional e as opiniões individuais. Quando as autópsias médico-legais são vistas como adversas pela família do falecido, podem surgir algumas discórdias e ser um dilema para os profissionais que atuam nesta área, citando os autores Bogliole et al (1990) «(...) religious objection to autopsy has become an ethical dilemma for medical examiners.».

Posto isto, os profissionais que trabalham nesta área podem enfrentar alguns conflitos ou incompreensões por parte dos familiares, o que pode causar antagonismos tanto para os profissionais como para a família. É também importante que os profissionais que trabalham na área da Medicina Legal, estejam a par dos conflitos que possam surgir, como enfatiza a autora Christine Owens «Furthermore, the Medical Examiner, (...) needs to be mindful of the potential conflicts arising from supporting religious (...)» (Owens, 2015). Pois, a não-aceitação ou incompreensão da necessidade de realização de autópsias não se verifica apenas nos grupos abordados neste estudo.

Ao conhecer previamente quais os problemas que estes profissionais podem enfrentar, assim como os conflitos que podem surgir por parte dos familiares e comunidades religiosas, podem-se prever se existem consequências médico-legais e como combatê-las, afim de auxiliar tanto familiares como profissionais de saúde, numa tentativa de manter afastados eventuais conflitos que possam surgir.

Como já foi referido anteriormente, este assunto já tem vindo a ser alvo de análise e estudo para algumas entidades, nomeadamente nos Estados Unidos, como por exemplo em Washington, em que já existem estudos efetuados nesta área, para o qual se têm proposto algumas soluções, particularmente o trabalho entre profissionais da área médico-legal e líderes religiosos comunitários, com a finalidade de explicar o trabalho e os procedimentos feitos no cadáver, informar, dentro do possível quais os objetivos do trabalho realizado nas autópsias médico-legais. Outros aspetos passam por assegurar à família que o cadáver do seu ente querido será tratado com respeito. Nos casos em que os indivíduos assumem uma posição menos positiva em relação às autópsias e estas serem de índole obrigatória, podem ser criados grupos de apoio às famílias que possam explicar o porquê da necessidade de efetuar a autópsia e como isso é uma mais-valia, facilitando a compreensão da família e evitando discórdias. Outras soluções encontradas passam por deixar a família mais confortável na participação de determinados rituais

fúnebres importantes para as suas crenças religiosas. Alguns dos exemplos dados no artigo *Issues of Culture and the Role of Medical Examiner*, de Christine Wilson Owens é o fato de alguns familiares quererem ajudar a vestir o falecido, ou a lavagem do corpo que constitui um dos mais importantes rituais para os muçulmanos, a autora propõe, nestes caso que, quando for possível e desde que não interfira no trabalho dos profissionais, deixar a família participar em alguns destes rituais. Estas são apenas algumas das soluções encontradas para que tanto profissionais como familiares possam estar distantes de confrontos e discórdias. Contudo, esta ainda é uma área em estudo e com investigações em desenvolvimento.

Todavia, a falta de recursos disponíveis para estas propostas não possibilita a sua implementação, na maioria dos casos.

Mas o acesso facilitado a este tipo de informações culturais e religiosas, assim como, às práticas e crenças das comunidades, podem ser uteis para os profissionais que lidam de forma constante com a morte e conseqüentemente com os familiares dos falecidos, pois, existem religiões com muitos rituais envolvidos em todo o processo fúnebre, que por vezes podem ser incompreendidos. Assim, mais investigações neste âmbito permitem desenvolver esta área e ter um conhecimento mais amplo dos eventuais problemas que possam surgir e debater soluções que possam ser favoráveis e de fácil implementação. Assim, este estudo pretendeu mostrar que por vezes, a não-aceitação de alguns procedimentos por parte de algumas pessoas tem por base crenças e convicções, que muitas vezes podem não ser compreendidas ou podem ser desconhecidas, o que pode levar ao aparecimento de conflitos que em algumas ocasiões podem ser previstos e solucionados previamente.

Assim, seria importante desenvolver este tipo de estudo de forma mais alargada abrangendo um maior número de comunidades religiosas e um maior número de indivíduos entrevistados, trabalhando junto das comunidades e líderes religiosos, assim como pessoas que pratiquem a religião, abordando as suas crenças religiosas, contexto e cultura. Pois, neste estudo exploratório apenas foram contempladas três grupos religiosos da zona do Grande Porto. Mas Portugal possui uma grande diversidade de grupos e comunidades religiosas, que podem ser provenientes de vários contextos e culturas, tendo ainda uma grande multiplicidade de crenças, rituais e cerimónias, entre eles os rituais fúnebres, crenças e explicações sobre a morte, o desenvolvimento deste tipo de estudo pode ser importante para a Medicina Legal, para os profissionais que trabalham no âmbito da saúde e para as comunidades religiosas.

IMPORTÂNCIA MÉDICO-LEGAL DO ESTUDO

As autópsias médico-legais podem não ter uma aceitação favorável por parte de alguns indivíduos, nomeadamente por influência religiosa. A “objeção religiosa” pode representar um conflito com a legislação em vigor, tanto para os profissionais de saúde como para os próprios familiares do indivíduo que é alvo de autópsia. Na medida em que as autópsias que conferem índole obrigatória, legalmente não podem ser dispensadas e, por isso, podem representar um conflito e uma incompreensão por parte da família, pois, obriga a um maior tempo de espera para a prática dos rituais fúnebres, que representam um meio de última despedida e homenagem para com o falecido e todo o procedimento de uma autópsia pode ser visto pela família como sendo um processo destrutivo e uma falta de dignidade para com o seu parente falecido.

Existe ainda outro ponto a considerar, tratasse da vontade do falecido em vida, que é um ponto importante a ter em conta, especialmente para a família, ou seja, este poderia não aceitar a sujeição a uma autópsia médico-legal, porque o indivíduo poderia ser objeto de consciência. Este ponto referido trata-se da objeção de consciência, que se pode definir como uma recusa de cumprir uma prescrição legal que é contraditória às próprias convicções ideológicas, morais ou religiosas, o objeto pretende omitir um comportamento previsto na lei. A família tende a ter em conta a vontade do seu parente falecido, isto pode também representar um conflito legal.

No caso das autópsias médico-legais que não conferem índole obrigatória e, por isso, podem ser dispensadas, a família pode pedir a sua dispensa e no caso de a autorização de dispensa ser positiva, esta já não se verifica um conflito. As discórdias acontecem muitas vezes também devido à incompreensão por parte das famílias no que diz respeito aos motivos inerentes à realização de autópsias médico-legais. Isto verifica-se especialmente devido à procura frequente, por parte dos parentes, de uma explicação para a realização das mesmas.

BIBLIOGRAFIA

- A Comunidade Hindu de Portugal (2015). Obtido em 1 de Dezembro de 2014, de Comunidade Hindú de Portugal: <http://www.comunidadehindu.org/>
- Adamgy, M. (2015). *O que é o Alcorão?* Obtido em 23 de Março de 2015, de Al Furqan: <http://www.alfurqan.pt/index.php/temas-islamicos/alcorao/219-o-que-e-o-alcorao>
- Antunes, E. (2012). A emoção religiosa nos estudos de Émile Durkheim e Marcel Mauss: a propósito do centenário de As Formas Elementares da Vida Religiosa. Em *Estudos da religião* (pp. 26-42).
- Associação Torre de Vigia de Bíblias e Tratados. (2012). *O que a Bíblia Realmente Ensina?* Brasil.
- Associação Torre de Vigia de Bíblias e Tratados. (2013). *Anuário das Testemunhas de Jeová*. Nova Iorque.
- Aucuri, I. G.-L. (Janeiro de 2007). Temas em Psicologia da Religião . *Revista de Psicologia da Religião da Vetor Editora*, p. 33.
- Boglioli, L., & Taff, M. (1990). Religious Objection To Autopsy: An Ethical Dilemma For Medical Examiners. *American Journal Of Forensic Medicine e Pathology*.
- Bouso, R. e. (2010). Crenças Religiosas, doenças e morte: perspectiva da família na experiência de doença. *Revista da Escola de Enfermagem da USP*, 397-403.
- Breton, D. (2007). *Compreender a dor*. Paris: Estrela Polar.
- Burton, E., & Collins, K. (2012). *Religions and The Autopsy*.
- Cabral, J. P. (1984). A morte em Antropologia Social. Em *Análise Social* (Vol. XX, pp. 349-356).
- Cabral, J. P. (1985). Os Cultos da Morte no Norte de Portugal. Em *A Morte no Portugal Contemporâneo*. Lisboa: Querco.
- Cachado, R. A. (Outubro de 2013). O registo escondido num bairro em processo de realojamento: o caso dos hindus da Quinta da Vitória. *Etnográfica*, pp. 477-499.
- Cachado, R. A. (2014). Locating portuguese hindus, transnationality in urban settings. *Sociologia, Problemas e Práticas*, pp. 109-124.
- Canotilho, G., & Moreira, V. (2007). *Constituição da República Portuguesa Anotado* (4.º ed.). Coimbra: Coimbra editora.
- Cassum, L. (2014). *Refusal to Autopsy: A Societal Practice in Pakistan Context*. *Clinic Res Bioeth*.
- Castellanos, D. G. (2011). *Bases Religiosas para La Realización de Autopsias en el Judaísmo y en el Islam*. Colombia.

- Coelho, A. (19 de Março de 2004). *Comunidade Muçulmana em Portugal está cada vez mais diversificada*.
- Dias, J. F. (Outubro de 2013). A religião se faz com a colheita da terra: problematização concetual de "religião" em África e o caso yorùbá. *Etnográfica*, pp. 457-476.
- Dias, N. (Abril de 2010). O que significa ser étnico? Uma revisão ao conceito de empresarialidade étnica a partir das experiências empresariais entre os hindus de Portugal. *Migrações*, pp. 135 - 160.
- Decreto-Lei n.º 11/98 de 24 de Janeiro. Obtido em 18 de Março de 2015, de Diário da República: <https://www.ondp.pt/md/certidoes-obito/lei111998.pdf>
- Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro. Obtido em 18 de Março de 2015, de Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa: http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=246&tabela=leis&so_mio=
- Dias, N. (2010). Processos de racionalização no Moçambique colonial. Em *O Estado Novo em questão* (pp. 264-287). Lisboa: Edições 70.
- Durkheim, É. (1912). *As formas elementares da vida religiosa*. Martins Fontes.
- Ferreira, J. F. (2002). Psicologia da Religião. *Psicologia, Educação e Cultura*, 6, pp. 237-241.
- Fleck, M. (2003). Desenvolvimento do WHOQOL, módulo espiritualidade, religiosidade e crenças pessoais. *Revista Saúde Pública*.
- Geertz, C. (1973). *A interpretação das culturas*. Rio de Janeiro: LTC.
- Geertz, C. (1973). *The Interpretation of Culture*. Nova Iorque: Basic Books.
- Grupo de Trabalho Pastoral da Saúde . (2011). *Manual de Assistência espiritual e Religiosa Hospitalar*. Braga: Religiões Saúde .
- Islão Online. (s.d.). Obtido em 12 de Fevereiro de 2015, de <http://islaoonline.blogspot.pt/2012/03/o-centro-cultural-islamico-do-porto.html>
- Kennedy. (1998). In lieu of an abstract, here is a brief excerpt of the content. *Institute of Ethics Journal*, 275-305.
- Kohler, I. (2006). *O cotidiano dos Funcionários de um IML frente à morte: uma leitura a partir da biomética personalista*. São Paulo.
- Latour, B. (1997). *Jamais Fomos Modernos*. São Paulo: Editora 34.
- Lei 11/98. Obtido em 18 de março de 2015, de Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa: http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=246&tabela=leis
- Lourenço, I. (2009). *Os corpos da Devi. Religião e género em diáspora*. Lisboa: ISCTE.
- Malheiros, J. (2010). Imigrantes e reconstrução identitária em contexto pós-colonial: o caso dos hindus de Lisboa e Roterdão. Em *Das Índias, gentes, movimentos e pertenças transnacionais* (pp. 129-168). Lisboa: Edições Colibri.
- Malinowski, B. (1922). *Argonautas do Pacífico*. São Paulo: Abril Cultural.
- Malinowski, B. (1933). *Trois essais sur la vie sociale des primitifs*. Paris: Payot.

- Mapril, J. (2009). "Aqui Ninguém Reza Por Ele!" Trânsitos Fúnebres entre Bangladesh e Portugal. *Horizontes Antropológicos*, pp. 219-239.
- Mauss, M. (1968). *Les Fonctions Sociales du Socré*. Paris: Minuit.
- Mohammed, M., & Kharoshah, M. (2014). Autopsy in Islam and current practice in Arab Muslim countris. *Journal of Forensic and Legal Medicine*, 80-83.
- Nossas crenças. *Crenças doutrinárias: o pecado e a morte*. (2015). Obtido em 20 de Janeiro de 2015, de JW.org: em <http://jw-media.org/aboutjw/article31.htm#earth>
- Owens, C. W. (2015). *Issues of culture and the role of Medical Examiner*. Obtido em 2 de Junho de 2015, de <https://ethnomed.org/clinical/end-of-life/me-interview>
- Oxford Dictionaries*. (2015). Obtido em 20 de Janeiro de 2015, de <http://www.oxforddictionaries.com/pt>
- Parmar, P., & Rathod, G. (2013). *Study of knowledge attitude and perception regarding medico-legal autopsy in geral population*. Índia: IJMPS.
- Paula, B. (2005). A contribuição do consolo religioso na elaboração do luto. *Revista Caminhando*, 10, pp. 162-173.
- Payàs, A. (2000). *A espiritualidade na última etapa de vida*. Obtido em 30 de Janeiro de 2015, de http://www.apcp.com.pt/uploads/espiritualidade_na_ultima_etapa_da_vida.pdf
- Pereira, C. J. (2015). *Procedimentos para lidar com o tabú da morte*. Obtido em 21 de Março de 2015, de <http://www.scielo.br/pdf/csc/v18n9/v18n9a25.pdf>
- Pereira, V., & Lafayette, A. (2014). *Código Penal Anotado e Comentado* (2.º ed.). Quid Juris.
- Perez, R. M. (Novembro de 2010). Índia: do colonialismo à modernização. *Camões Revista de letras e culturas lusófonas*, pp. 6-29.
- Radcliffe-Brown, A. (1968[1945]). Structure et Fronction dans la Sociéte Primitive. Em *Religion et Sociéte*, em Alfred Radcliffe-Brown (pp. 230-260). Paris: Minuit.
- Saraiva, C. (1998). *Rituais Funebres em Cabo Verde*. Lisboa: Colibri.
- Saraiva, C. (Junho de 2010). Afro-Brazilian Religions in Portugal: bruxos, priests and pais de santo . *Etnográfica*, pp. 265-288.
- Saraiva, C. (Outubro de 2010). Portugal em Transe: Transnacionalização das Religiões Afro-Brasileiras, Convensão e Performances. *Etnográfica*, pp. 617-630.
- Sardar, Z. (2007). *Em que acreditam os Muçulmanos?* Lisboa: Dom Quixote.
- Tiesler, N. (2000). Muçulmanos na Margem: a Nova Presença Islâmica em Portugal. *Sociologia, Problemas e Práticas*, pp. 117-144.
- Tiesler, N. (2009). Religiao e pertença em discursos europeus: conceitos e agentes muçulmanos. *Análise Social*, XLIV, pp. 17-42.
- Tradução do Novo Mundo das Escrituras Sagradas*. (2015). Obtido de JW.org: <http://www.jw.org/pt/publicacoes/biblia/>

- Trovão, S. (2010). Gerindo dinâmicas pós-coloniais a partir de interpretações diferenciais do sistema-mundo colonial: uma perspectiva metodológica de transnacionalismo. Em *Das Índias, gentes, movimentos e pertenças transnacionais* (pp. 101-128). Lisboa: Edições Colibri.
- Trovão, S. (2010). Processos de conexão transnacional e reterritorização na diáspora Gujarate comercial associada aos espaços lusófonos. Em *Das Índias, gentes, moviemtos e pertenças transnacionais* (pp. 17- 58). Lisboa: Edições Colibri.
- Vines, P. (2007). *The profane: the role of propery concepts in disputes about post-mortem examination*. Sidney Law Review , Austrália.



Parecer da Comissão de Ética do ICBAS-UP

PROJETO Nº 091/2015

Título: *Religião e Medicina Legal*

Investigadora Responsável: Vanessa Raquel Branco (aluna do 2º ano do Mestrado em Medicina Legal do ICBAS-UP)

Orientador: Prof. Doutor José Mapril

Duração do Projeto: até julho de 2015

A Comissão de Ética do ICBAS-UP reuniu dia 19 de maio de 2015 no edifício do ICBAS - Sala de reuniões do Departamento de Ciências do Comportamento, na presença de Lilliana de Sousa, Manuel Vilanova, Margarida Araújo, Paulo Maia e Paula Faria. Decidiu emitir parecer favorável à realização do projeto supracitado, por unanimidade.

Com os melhores cumprimentos,

Pela Comissão de Ética do ICBAS-UP,

Prof. Doutora Lilliana de Sousa (presidente)

The above project is in accordance with the Portuguese law and the ICBAS-UP Ethics Committee criteria.

Anexo II – Modelo de Consentimento Informado

CONSENTIMENTO INFORMADO, LIVRE E ESCLARECIDO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE DOCÊNCIA E/OU INVESTIGAÇÃO

de acordo com a Declaração de Helsínquia¹⁰ e a Convenção de Oviedo¹¹

Por favor, leia com atenção a seguinte informação. Se achar que algo está incorreto ou que não está claro, não hesite em solicitar mais informações. Se concorda com a proposta que lhe foi feita, queira assinar este documento.

Título do estudo: *Religião e Medicina Legal* (título provisório)

Enquadramento: Este projeto enquadra-se no âmbito do Mestrado em Medicina Legal, do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto. O orientador deste projeto é José Mapril da Universidade Nova de Lisboa - Faculdade de Ciências Sociais e Humanas e Investigador do CRIA. Os objetivos desta dissertação são perceber se existem alguns “entraves” religiosos para a realização de autópsias médico-legais, nomeadamente junto de alguns membros das comunidades religiosas Muçulmanas, Hindus e Testemunhas de Jeová em Portugal. E quais (se existem) as consequências médico-legais dos mesmos.

Explicação do estudo: Será feita uma recolha de entrevistas, com duração de aproximadamente quinze a trinta minutos, que serão gravadas. Estas serão formais e informais, com guião. Será também efetuada observação participante. Esta recolha será feita numa amostra aleatória a alguns membros de algumas comunidades Hindus, Muçulmana e Testemunhas de Jeová em Portugal. As entrevistas serão realizadas em local a acordar por ambos os outorgantes. As gravações serão destruídas no prazo máximo de dois anos, a contar da data de assinatura do presente documento, caso, seja de vontade dos entrevistados. Este estudo tem como principais objetivos perceber quais as crenças religiosas das comunidades referidas, assim como o significado dado à morte e se existe “entraves” religiosos para a realização de autópsias médico-legais. Os benefícios deste estudo serão perceber se existem consequências médico-legais e se existem como combatê-las, auxiliando familiares religiosos e profissionais de saúde.

Condições e financiamento: Esta investigação não apresenta custos para os participantes, nem pagamentos de qualquer ordem. A participação é de forma voluntária, com ausência de prejuízos. Este projeto mereceu Parecer favorável da Comissão de Ética do ICBAS-UP.

Confidencialidade e anonimato: Este projeto garante a total confidencialidade dos participantes, assim como, o anonimato e o uso exclusivo para o estudo em questão.

Agradecendo a disponibilidade e colaboração,

A investigadora Vanessa Branco, estudante do Mestrado em Medicina Legal, ICBAS-UP.

Assinatura:

~~~~~  
*Declaro ter lido e compreendido este documento, bem como as informações verbais que me foram fornecidas pela/s pessoas/s que acima assina/m e que considero suficientes. Foi-me garantida a possibilidade de, em qualquer altura, recusar participar neste estudo sem qualquer tipo de consequências. Desta forma, aceito participar neste estudo e permito a utilização dos dados que de forma voluntária forneço, confiando em que apenas serão utilizados para esta investigação e nas garantias de confidencialidade e anonimato que me são dadas pelo/a investigador/a.*

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura:

Data: \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO, COMPOSTO DE 1 PÁGINA, É FEITO EM DUPLICADO:  
UMA VIA PARA O/A INVESTIGADOR/A, OUTRA PARA A PESSOA QUE CONSENTE

## Anexo III – Modelo de Guião de entrevista

<sup>10</sup> [http://portal.arsnorte.min-saude.pt/portal/page/portal/ARSNorte/Comiss%C3%A3o%20de%20C3%89tica/Ficheiros/Declaracao\\_Helsinquia\\_2008.pdf](http://portal.arsnorte.min-saude.pt/portal/page/portal/ARSNorte/Comiss%C3%A3o%20de%20C3%89tica/Ficheiros/Declaracao_Helsinquia_2008.pdf)

<sup>11</sup> <http://dre.pt/pdf1sdip/2001/01/002A00/00140036.pdf>

### **Guião entrevista**

1. Tem alguma religião
2. Se sim qual.
3. Há quanto tempo pratica essa religião
4. E em que acredita
5. De que forma as crenças religiosas afetam a sua vida
6. Como é entendida a morte
7. Quais os rituais fúnebres
8. Qual a perspetiva da realização de autópsias médico-legais.

Idade do entrevistado:

Profissão/habilitações académicas: